



Número: **0800451-26.2017.8.15.0091**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Taperoá**

Última distribuição : **03/09/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MARIA DO SOCORRO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>MARCELO DANTAS LOPES (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95246 50	03/09/2017 18:04	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
95246 55	03/09/2017 18:04	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Outros Documentos
95246 68	03/09/2017 18:04	<a href="#">PROCURAÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</a>	Procuração
95246 71	03/09/2017 18:04	<a href="#">DOCS PESSOAIS E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO DE CUJUS</a>	Outros Documentos
95247 13	03/09/2017 18:04	<a href="#">CARTA DA PROMOVIDA</a>	Outros Documentos
95246 80	03/09/2017 18:04	<a href="#">CERTIDÃO DE ÓBITO, CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL E DECLARAÇÕES DA MÃE DO DE CUJUS NA ESFERA POLICIAL</a>	Outros Documentos
95246 96	03/09/2017 18:04	<a href="#">PRONTUÁRIOS MÉDICOS</a>	Outros Documentos
95247 12	03/09/2017 18:04	<a href="#">CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS PROMOVENTES E OS RESPECTIVOS CPFs</a>	Outros Documentos
96661 78	13/09/2017 07:52	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
97878 27	19/09/2017 22:25	<a href="#">Petição</a>	Petição
97878 57	19/09/2017 22:25	<a href="#">INQUERITO POLICIAL</a>	Outros Documentos
12084 770	13/01/2018 17:36	<a href="#">Petição</a>	Petição
12084 782	13/01/2018 17:36	<a href="#">PEDIDO DE JUNTADA DA CARTA NEGATIVA DA PROMOVIDA</a>	Outros Documentos
14587 921	15/06/2018 13:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
20266 703	03/04/2019 10:12	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
20266 775	03/04/2019 10:12	<a href="#">2019 04 03 09 29 55</a>	Aviso de Recebimento
24895 092	01/10/2019 09:01	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
25967 717	06/11/2019 16:04	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

29937 040	16/04/2020 21:38	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
30471 475	07/05/2020 17:29	<a href="#"><u>Sentença</u></a>	Sentença

**PÉTIÇÃO INICIAL EM ANEXO - FORMATO PDF**



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 03/09/2017 18:00:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090318001470300000009318619>  
Número do documento: 17090318001470300000009318619

Num. 9524650 - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAPEROÁ – PB,

““URGENTE””

JUSTIÇA GRATUITA - Gratuidade Processual - Art. 4º da Lei nº 1060/50  
PROCEDIMENTO COMUM

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO INCLUSO**

MARIA ADRIELE DA SILVA GOMES, CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES & CARLOS DANIEL DA SILVA GOMES, menores impúberes, representados neste ato pela a sua genitora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, brasileira, capaz, solteira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 016152154-17 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 3557494 SSP/PB, todos residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, s/n, Alto, Taperoá/PB, CEP 58680-000, email: dlclientestap@gmail.com, pelos os instrumentos procuratórios em anexo (DOC. 1), por intermédio de seus procuradores e advogados “*in fine*” assinados, com escritório profissional situado na Rua Manoel de Farias Castro, nº 121, Centro, Taperoá-PB, onde receberá as eventuais intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência com supedâneo legal na Lei nº 6.194/74, propor a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT –  
VITIMA FATAL**

pelo PROCEDIMENTO COMUM em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 09.248.608/0001-04, companhia de seguros participante do Consorcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, com sede e domicílio na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, N° 121, Centro – Fone 9960-4118/ 988939848

Dr. Marcelo Dantas Lopes  
Advogado  
TJPB 18446





## I – DA CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA

A concessão da justiça gratuita tendo-se em vista que a promovente não possuir condições de arcar com as despesas processuais, sem que lhe cause prejuízos ao seu respectivo sustento e a sua respectiva família, com fundamento no artigo 4º da lei nº 1.060/50 e do artigo 1º da lei nº 7.115/1983, como atesta a declaração de hipossuficiência econômica realizada na “*procuração ad iudicium et extra*” (DOC.1).

Ademais, o fato de ingressar em Juízo sob o patrocínio de advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, nenhuma influência tem na concessão do benefício pleiteado, conforme entendimento da sumula 29 do TJPB, que assim preceitua:

**“Não está à parte obrigada, para gozar dos benefícios da Assistência Judiciária, a recorrer aos serviços da Defensoria Pública”.**

É o requerido!

## **III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS DA DEMANDA**

A *causa petendi* que se assenta nas linhas a seguir revela o exercício do mais legítimo Direito da Ação e é mote para aplicação inequívoca da lei 6.194/74 e seus consectários legais, em **DIALOGO DAS FONTES**, com a Constituição Federal, Processo Civil e o próprio Direito Civil.

## **III – DA CAUSA DE PEDIR REMOTA**

O senhor **ADRIANO GOMES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG 3487917 2º via SSP/PB e do CPF sob nº 016267834-70, conforme documentos pessoais em anexo (DOC. 2) faleceu vítima de acidente de trânsito em via pública no Conjunto Solidariedade, Zona Urbana do Município de Taperoá/PB, no dia 24/03/2017, sendo sepultado no Cemitério da Consolação, conforme certidão de óbito e certidão de registro de ocorrência acostadas na presente peça vestibular (DOC. 3 e 4).

Outrossim, MM Juiz, o “de cujus” deixou **TRÊS FILHOS MARIA ADRIELE DA SILVA GOMES, CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES & CARLOS DANIEL DA SILVA GOMES**, conforme certidão de óbito, acostada nos autos na exordial (DOC.5).

Os requerentes são herdeiros legalmente habilitados do “de cujus”, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO** (DOC. 3), **CERTIDÕES DE NASCIMENTO** (DOCS 5) acostada na presente peça vestibular.

Destarte, MM Juiz, claro está à qualidade **DE ÚNICOS HERDEIROS** legítimos do “de cujus”, conforme certidões acostadas nos autos (DOC. 3 e 5).

Assim, MM Juiz, os requerentes como já mencionado são **HERDEIROS NA QUALIDADE DE FILHOS** do “de cujus” **ADRIANO GOMES**, documentação em anexo (DOC. 5), falecido em 24/03/2017, vítima de acidente de trânsito, quando o mesmo trafegava **NO DIA 19/03/2017 como CONDUTOR da MOTOCICLETA HONDA, COR VERMELHA, ANO 1996, PLACA KIF 1384/PE, CHASSI 9C2JC250VTR043252, conforme documentação em anexo**

Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, N° 121, Centro – Fone 9960-4118/ 988939848

Dr. Marcelo Dantas Lopes  
Advogado OAB/PB 1844



(DOC.6), PELA VIA PÚBLICA, MAS PRECISAMENTE NO CONJUNTO SOLIDARIEDADE, ZONA URBANA DE TAPEROÁ QUANDO COLIDIU FRONTALMENTE COM OUTRA MOTO QUE VINHA NO SENTIDO CONTRÁRIO, ocasionando sua queda imediata, SENDO SOCORRIDO POR POPULARES PARA O HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ, conforme prontuário (DOC. 8) e ENCAMINHANDO PARA O HOSPITAL DE TRAUMA E EMERGÊNCIA DE CAMPINA GRANDE/PB, advindo o óbito no dia 24/03/2017, conforme boletim de ocorrência e declaração de óbito (Doc. 4 e 3).

A certidão de óbito aponta que o evento morte fora causado por LUXAÇÃO CRÂNIO VERTEBRAL advindo da ACIDENTE DE MOTO, conforme certidão de óbito acostado na presente peça (DOC. 3).

Ciente de seu direito os requerentes ingressaram com o pedido administrativo NOS CORREIOS NA CIDADE DE TAPEROÁ/PB tendo até o presente momento recebido A COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO SEM NENHUMA RESPOSTA ACERCA DO PRESENTE PEDIDO DO SEGURO DPVAT POR MORTE, conforme carta da promovida (DOC. 7). Lamentável!!

Passados quase SEIS MESES sem resposta da promovida acerca do seguro DPVAT obrigatório por morte, NÃO RESTOU OUTRA ALTERNATIVA senão bater as portas do Poder Judiciário para que seja concedido o seguro que lhe é de direito.

Salienta-se que o direito da Autora, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo lhe devido o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexo causal entre o acidente e a morte.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

Nesse sentido Excelênci, em decorrência do acidente sofrido pelo ADRIANO GOMES, culminado com o óbito, os Requerentes HERDEIROS do falecido, busca a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer do seu Direito.

## V – DA CAUSA DE PEDIR PRÓXIMA

### **A – Do seguro DPVAT**

O Seguro DPVAT foi criado no ano de 1974 pela Lei Federal nº 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, que determina que todos os veículos automotores, paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização tanto no caso de ferimento quanto no caso de morte.

Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, N° 121, Centro – Fone 9960-4118/ 988939848

Dr. Marcelo Dantas Lopes  
Advogado  
1709031743398120000009318446





Em conformidade com o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

*"Art. 2º – Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea "I" nestes termos:*

*Art. 20, I – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não.*

*Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:*

*I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;*

*Art. 4º – A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.*

Assim, resta claro que a requerente deve ser indenizada pelo seguro, como medida de direito, visto que é filha da vítima.

Neste sentido, vejamos nossa Jurisprudência:

***APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA DPVAT- INDENIZAÇÃO POR MORTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA IRRELEVÂNCIA JUNTADA DE DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE E O DANO ALEGADA CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA CORREÇÃO MONETÁRIA TERMO A QUO EDIÇÃO DA MP Nº 340 /2006 MERA RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA EM RAZÃO DA DEPRECIAÇÃO INFLACIONÁRIA RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 8771997 PR 877199-7 (Acórdão) TJPR).***

***EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INDENIZAÇÃO POR MORTE CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVE TER O SEU TERMO INICIAL DE INCIDENCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO VERBA INDENIZATORIA QUE DEVE SER FIXADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR NA DATA DO FALECIMENTO DA VÍTIMA RECURSOS IMPROVIDOS. (TJSP - Apelação APL 9196426172009826 SP 9196426-17.2009.8.26.0000).***

É entendimento já pacificado pela jurisprudência pátria que o pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privada integrante do consórcio instituído pela resolução 1/75 do CNSP. Vejamos o seguinte julgado:

***EMENTA: FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA FINALIDADE DO VEICULO. IRRELEVÂNCIA Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição do veículo e a finalidade a que se destina, desse torna-se a imposição de limites por Resolução. (Acórdão nº 2.115/01, proferido nos autos do Recurso nº 926/01, publicado do DJ-MA em 06/07/01).***

Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, Nª 121, Centro – Fone 9960-4118/ 988939848

Dr. Marcelo Dantas Lopes  
Advogado T.J.PB/18446



Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

*Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (Grifo nosso)*

Desse modo, recorremos ao Poder Judiciário com a esperança de resolução desta causa.

## VI – DA PERÍCIA

Deixa de requerer perícia e, consequentemente, de formular quesitos periciais, por motivo de óbito do periciado, não havendo necessidade para tal.

## VII - DOS PEDIDOS IMEDIATOS E DOS PEDIDOS MEDIATOS

### 1. Do pedido imediato:

a) Requer seja recebida esta inicial, bem como seja processada a presente demanda até final decisão jurisdicional procedente de mérito, haja vista a presença das condições da ação e dos pressupostos processuais, bem como dos requisitos dos artigos 319 e 320 do NCPC. Ademais, requer ainda que seja aplicado *in toto* a lei n. 6.194/74 - Seguro DPVAT.

## 2. Dos pedidos mediatos:

Diante dos fatos articulados e fundamentados no direito, pela privacidade vilipendiada e moral espancada, é que se requer o seguinte:

a) Preliminarmente a concessão da justiça gratuita tendo-se em vista que o promovente não possuir condições de arcar com as despesas processuais, sem que lhe cause prejuízos ao seu respetivo sustento e a sua respectiva família, com fundamento no artigo 4º da lei nº 1.060/50, conforme declaração de hipossuficiência inclusa na “procuração ad juditia et extra” (DOC.1);

b) A citação da requerida, no endereço declinado no preâmbulo para conhecer dos termos da presente, e o processamento desta inicial, sob pena de revelia, em conformidade com o artigo 319 do Novo Código de Processo Civil;

c) A procedência da presente demanda para o fim de condenar a requerida ao pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT), no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e honorários de advogado na base usual de 20% sobre o valor total do débito e demais cominações legais;

**Escritório Filial Taperoá** - Rua Manoel Farias Castro, N° 121, Centro - Fone 9960-4118/ 988939848

Dr. Marzena Daniszewska  
Advegade 10  
DK-2630 Helsingør  
Denmark  
Phone: +45 46 71 10 00  
Fax: +45 46 71 10 01





- d) Que o valor da condenação seja devidamente corrigido acrescido de juros e correção monetária retroativa a data do sinistro, tudo em conformidade com a súmula 54 do STJ;
- e) Que seja a requerida condenada ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação;
- f) O julgamento antecipado da lide com fundamento no artigo 355, I do Novo Código de Processo Civil, visto que, as provas são meramente documentais;
- h) Que seja todas as publicações, intimações, notificações e quaisquer outros atos de intercambio processual deste juízo sejam realizados na pessoa dos advogados que esta subscreve, sob pena de possível nulidade.
- i) Que não seja marcada audiência preliminar haja vista que a promovida declina pelo acordo após a prolação da sentença;
- j) Por fim, a juntada de todos os documentos acostados na exordial.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente nas provas documentais e outras que se fizerem necessárias ao deslinde da presente ação.

***Dá- se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil reais) para meros efeitos fiscais.***

***Nestes Precisos Termos, Pede e Confia no Deferimento.***

***Taperoá – PB, 31 de Agosto de 2017.***

**MARCELO DANTAS LOPES**  
Advogado CAB/PB 18446

---

**Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, N<sup>o</sup> 121, Centro – Fone 9960-4118/ 988939848**



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 03/09/2017 18:00:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090317433981200000009318624>  
Número do documento: 17090317433981200000009318624

Num. 9524655 - Pág. 6

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado,

**OUTORGANTE:** MARCIA ADRIELLE DA SILVA GOMES, CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES & CARLOS DANTAS LOPES, advogados em nome das impetrantes, regularmente sentados neste ato para o seu conhecimento, MARCIA DO SOCORRO DA SILVA, brasileira, solteira, Pernambucana, casada e domiciliada na Rua Visconde, 121, Centro, Taperoá, PB, eletrônico: dlcclientestap@gmail.com, constituio e nomeio os procuradores:

**OUTORGADO:** MARCELO DANTAS LOPES, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB - PB sob o n.º 18446 &

, todos com escritório profissional situado na Rua Manoel de Farias de Castro, n.º 121, Centro, Taperoá-PB, eletrônico: marcelodladv@gmail.com

**OBJETO:** representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inherentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral

especialmente para propor ação de habeas data, escrivão, obarganário, DPVAT, em face de suspeita, LIDEN 512, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

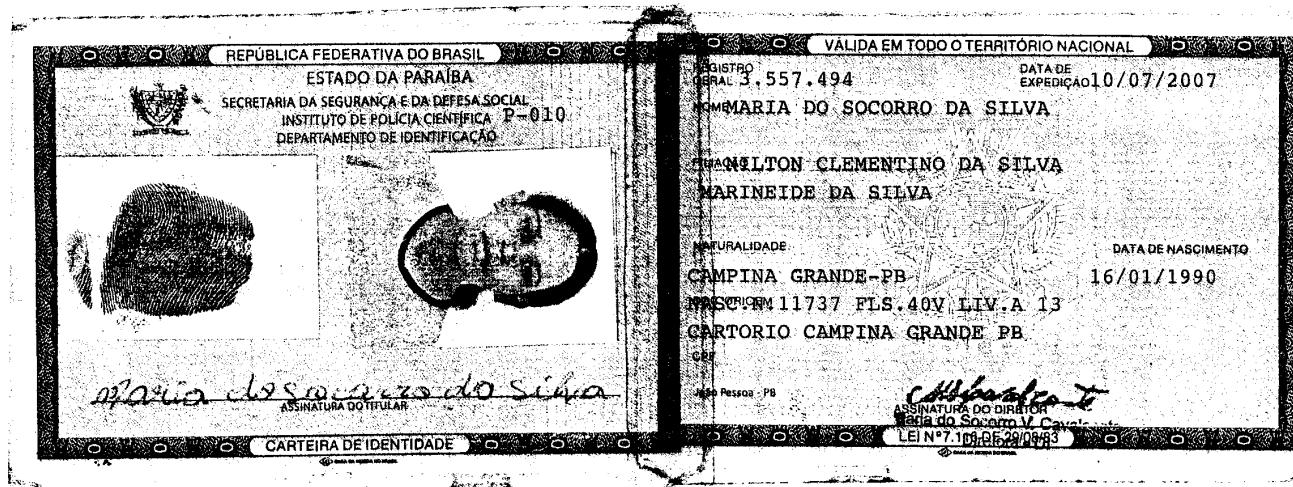
**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga à Advogadas acima descritas, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art.105 da Lei 13.105/2015.

**CONTRATO DE HONORÁRIOS:** Neste instrumento lido e firmado, entre os contratantes, o outorgante compromete-se a pagar aos outorgados o percentual 30%, a título de honorários advocatícios calculados sobre o valor da condenação (liquidação de sentença ou acordo firmado entre as partes), independente de sucumbência, podendo o juiz a requerimento dos advogados, reter os honorários para o cumprimento deste instrumento, expedido, assim, os RPV's separadamente, um em nome do autor e outro em nome dos patronos.

Taperoá PB, 30 de Agosto de 2017  
Maria do Socorro da Silva  
**OUTORGANTE**

**Escrítorio Sede - Campina Grande - Av. Floriano Peixoto, Nº 53 - sala 307, Edifícios Dão Silveira centro - Fone: (83) 3343-4101 - Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, Nº 121, Centro - Fone: 88939848**





**Ministério da Fazenda**  
Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: 016.152.154-17

Nome da Pessoa Física: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR



Comprovante emitido às: 08:27:51 do dia 28/01/2008 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1CA9.FEB2.0816.BFFA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Impresso pela INRFB nº 481, de 18/10/2004.

AGOSTINHO MARCOLINO DAS NEVES  
RUA BELA VISTA, S/N - DO ALTO  
TAPEROA/PB CEP 58880000 (AG 85)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO  
Roteiro: 2 - 80 - 610 - 5985  
Nº medidor: 000084059-4  
Referência: Mar/2016  
Emissão: 07/03/2016

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 15 - Cidade Redenção - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.163/0001-40 - Insc. Est 16.015.823-0  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N°000.139.912  
Código para Débito Automático: 00010782191

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

18/03/2016 (data de consumo final) 5/1575219

Canal de contato

Mar / 2016

Apresentação

07/03/2016

Data prevista da  
próxima leitura

05/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

71378384488  
Insc. Est.

FATURAS VENDEMOS ATÉ  
O DIA 02/03/2016 PAGAS.  
OBRIGADO!

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data Leitura Data Leitura

03/02/16 1874 07/03/16 1889 1 15 33

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade		12,54	
Adic. B Vermelha		0,69	
Adic. B Amarela		0,10	
PIS		0,15	
COFINS		0,72	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA		2,00	
COMPENSACAO POR INDICADOR-DMIC 12/2015		-0,24	

Histórico de Consumo

Fev/16	0
Jan/16	0
Dez/15	0
Nov/15	28
Out/15	0
Sep/15	20
Ago/15	25
Jul/15	30
Jun/15	31
May/15	30
Abr/15	34
Mar/16	1

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	14,20	1,1100	0,15
COFINS	14,20	5,0800	0,72

Média dos últimos meses  
17 kWh

14/03/2016 R\$ 15,96

cc25.e37f.1eb5.7e0b.46bd e4f8.c9ab.5c2f.

Indicadores de Qualidade 1/2016-Jan/2016

Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão
DIC MENSAL	8,50	0,00
DIC TRIMESTRAL	12,94	NOMINAL
DIC ANUAL	25,88	220
FIC MENSAL	3,50	0,00
FIC TRIMESTRAL	8,97	CONTRATADA
FIC ANUAL	13,95	LIMITE INFERIOR
DMC	3,80	LIMITE SUPERIOR
DICRI	12,22	202
		231

Descrição/Itens	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	4,78	29,38
Compra de Energia	6,29	41,30
Serviço de Transmissão	0,24	1,28
Encargos Sistêmicos	1,51	9,32
Encargos Diretos e Encargos	2,87	17,72
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	16,20	100,00

Valor do EUSD (Ref. 1/2016) R\$ 6,66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba

COMARCA DE Taperoá

MUNICÍPIO DE Taperoá

DISTRITO DE Taperoá

Maria das Graças Dias de Teles.

Oficial do Registro Civil

3487 937  
TAPEROÁ-PB  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

N.º 11.453

Fls. 341

CERTIFICO que no livro n.º 112 de assentamentos, de nascimentos foi feito no dia 22 do mês de setembro do ano de 1989.

o registro do ADRIANO GOMES

do sexo, masculino de cor ix:x:x:x:x:x:x:  
nascido e no dia sete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito  
(07/11/1988).  
às XX horas em Taperoá Pb.

filho de Oracio Gomes §§

e de Maria Francisca Gomes §§

são avós paternos :x:  
e Izabel Minervina Gonçalves §§

avós maternos :x:  
e Francisca Maria da Conceição §§

foi declarante A genitora.

Testemunhas | Osvaldo Vilar Filho §§

Manoel José do Espírito Santo 4§§

O referido é verdade. .....

Observações: Registre lavrado pela escrivã Maria das Graças Dias de Teles  
do.

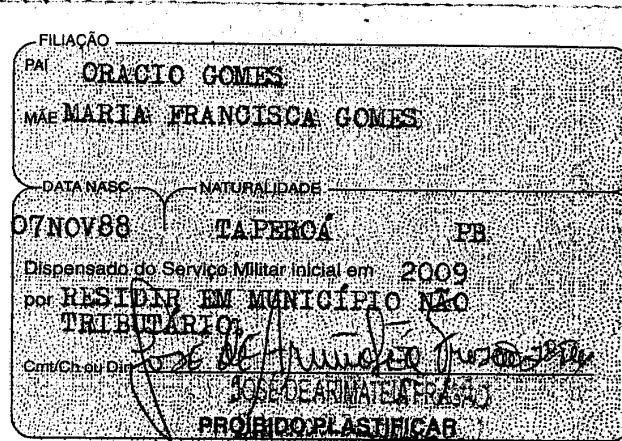
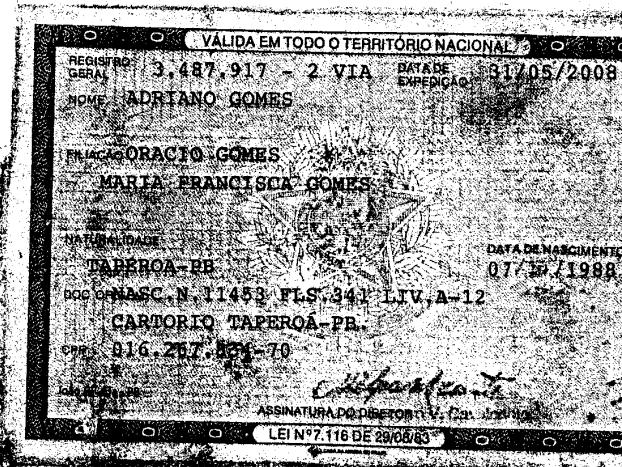
Taperoá, 15 de julho de 1992.

Eduardo Viana Lins

Oficial do Registro Civil

Taperoá-PB





Ministério da Fazenda  
Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral no CPF**

Nome da Pessoa Física: ADRIANO GOMES

**Situação Cadastral: BECUL-AP**

Comprovante emitido às: 14:08:41 de dia 21/05/2023.

2011-07-17 08:57:41 do dia 3/7/2008 (hora de São Paulo)

### Código de consulta do comprovante

1999, no encargo

Aprovado pela IN/RFB nº 481, de 18/10/2004.



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 03/09/2017 18:00:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1709031746572520000009318640>  
Número do documento: 1709031746572520000009318640

Num. 9524671 - Pág. 2

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAGÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	01/08/2013	Vinte e um de agosto de dois mil e treze
HORA DE NASCIMENTO	20:40	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
MUNICÍPIO DE REGISTRO (POR EXTENSO)	Campanha Grande-PB	
MUNICÍPIO DE REGISTRO/UF	Local de Nascimento	
SEXO	masculino	
FLILGADO	ADRIANO GOMES e MARIA DO SOCORRO DA SILVA	
AVOS	MATERNO(S): ORACIO GOMES e MARIA FRANCISCA GOMES ; PATERNOS(S): NILTON CLEMINTINO DA SILVA e MARINEIDE DA SILVA.	
GEIMOS	NAME E MATERCULA (s) GEIMEOS	
DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)	NÃO POSSUI	
DNV (DEC. NASC. VIVO)	doze de novembro de dois mil e treze (12/11/2013)	
596311038	596311038	
OBSERVAÇÕES / AVERBAGENS	2a VIA. Registro lavrado em 12/11/2013, no livo A-00022, Nº 19739, folha 35.	
CARTELARIO RIBEIRO DE TOLDEO		
NOME DO OFÍCIO		
OFICIAL REGISTRADOR		
Tapeiroa-PB, 18 de junho de 2014.		
Mesa das Gravações de Toledo Fazenda		
Certeza de que a Guimaraes Esquivel, Companhia de Minas da		
Claudia Regina Guimaraes		
Esguivela, Companhia de Minas da		
Claudia Regina Guimaraes		
Esguivela, Companhia de Minas da		
Tapeiroa-PB, 18 de junho de 2014.		
O certidão da certidão é verdadeira. Dou fé.		
Tapeiroa-PB		
AV, GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO Tapeiroa-PB - CEP -		
5868000 FONE: 3463-2451		
ENDERECO		

0706980155 2013 1 00022 035 0019739 01

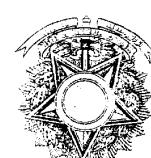
CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES

NOME:

MATERCULA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ- PB  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL RIBEIRO DE TOLÊDO  
Av. Getúlio Vargas, s/n- Centro TEL: (083)3463-2451

Maria das Graças Dias de Toledo Farias  
Oficial do Registro Civil

Cláudia Regina Guimarães  
Escrevente

## REGISTRO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls: 009v do livro A/19, sob nº 18.440 do Registro de Nascimento foi lavrado o assento de **CARLOS DANIEL DA SILVA GOMES**, do sexo masculino, nascido(a) na CLIPSI-CAMPINA GRANDE PB, DNV Nº 40563340, no dia trinta e um julho de dois mil e sete (31/07/2007), às 08:55 horas, sendo filho(a) de **ADRIANO GOMES E MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, brasileiros, agricultor e do lar, residentes em Rua Nossa Senhora da Conceição-Taperoá-PB.

São Avós Paternos: **ORACIO GOMES E MARIA FRANCISCA GOMES**.

Sendo Avós Maternos: **NILTON CLEMENTINO DA SILVA E MARINEIDE DA SILVA**.

Foi declarante: **O PAI DO REGISTRADO**.

Serviram de testemunhas: **JOSÉ ELAIDO DA SILVA E EDUARDO MENDES SILVA**.

O registrado não é gêmeo. Registro lavrado nos termos da Lei nº 9.534/97.

O referido é verdade e dou fé.

03.337.569/0001-0

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

RIBEIRO DE TOLÊDO

Av. Getúlio Vargas, s/n

CEP 58210-000 - SEU. 000

TEL: (083) 3463-2451

TAPEROÁ-PB

Taperoá, 31 de agosto de 2007.

*Maria das Graças Dias de Toledo Farias*  
Maria das Graças Dias de Toledo Farias  
Oficiala do Registro Civil

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

210315





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

MARIA ADRIELE DA SILVA GOMES

MATRÍCULA:

070698 01 55 2011 1 00020 028 0019232 02

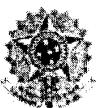
DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENO)		DIA	MÊS	ANO
vinte de abril de dois mil onze		20	04	2011
HORA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO			
14:30	Taperoá-PB			
MUNICÍPIO DE REGISTRO/UF	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO		
Taperoá-PB	Hospital Distrital de Taperoá	feminino		
FILIAÇÃO				
ADRIANO GOMES e MARIA DO SOCORRO DA SILVA				
AVÓS				
PATERNOS: ORACIO GOMES e MARIA FRANCISCA GOMES MATERNOS: NILTON CLEMENTINO DA SILVA e MARINEIDE DA SILVA				
GÊMEOS	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)			
NÃO	NÃO POSSUI			
DATA DE REGISTRO (POR EXTENO)		DNV (DEC. NASC. VIVO)		
nove de maio de dois mil onze (09/05/2011)		50451564-2		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES				
SEM OBSERVAÇÕES				
03.337.582/0001-05				
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL TAPEROÁ - PB Av. Getúlio Vargas, 370 CENTRO - CEP: 58000-000 TEL: 3463-2451				
TAPEROÁ - PB				
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.				
Taperoá-PB, 9 de Maio de 2011				
Maria das Graças Dias de Tolédo Farias				
MUNICÍPIO / UF				
Taperoá-PB				
ENDERECO				
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO, Taperoá-PB - Fone: 3463-2451				
Maria das Graças Dias de Tolédo Farias Oficiala do Registro Civil				
Maria das Graças Dias de Tolédo Farias Oficiala do Registro Civil				



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**145.462.594-50**

Nome

**MARIA ADRIELE DA SILVA GOMES**

Nascimento  
**20/04/2011**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

**A6A1.3090.5518.0BBF**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:41:56 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**145.462.664-05**

Nome

**CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES**

Nascimento  
**21/08/2013**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

**BBC4.A9E3.3AFC.C7F2**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:41:04 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**145.462.614-38**

Nome

**CARLOS DANIEL DA SILVA GOMES**

Nascimento  
**31/07/2007**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

**0F5A.B99B.30FE.6314**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:41:34 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 03/09/2017 18:00:32

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090317582145800000009318682>

Número do documento: 17090317582145800000009318682

Num. 9524713 - Pág. 4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**ADRIANO GOMES**

**0697730155 2017 4 00092 218 0036370 48**

SEXO masculino COR PARDA ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, 28 anos  
NATURALIDADE/UF Taperoá-PB DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF nº: 016.267.834-70

**ELEITOR** \_\_\_\_\_  
--- NÃO INFORMADO ---

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO)** ORACIO GOMES e MARIA FRANCISCA GOMES. Residia na(o) RUA-N.S<sup>ta</sup> DA CONCEIÇÃO,S/N,ZONA RURAL, no município de Taperoá-PB

**DATA E HORA DO FALECIMENTO** \_\_\_\_\_ **DIA** \_\_\_\_\_ **MÊS** \_\_\_\_\_ **ANO** \_\_\_\_\_  
vinte e quatro de março de dois mil e dezessete - 11:30 24 03 2017

LOCAL DO FALECIMENTO \_\_\_\_\_  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPINA GRANDE-PB

**CAUSA DA MORTE** LUXAÇÃO CRANIO VERTEBRAL,VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO FALECENDO NO HOSPITAL 6 DIAS APÓS ACIDENTE,CONJUNTO DA SOLIDARIEDADE EM TAPEROÁ-PB,TRANSFERIDO PARA IML LOCAL DE CAMPINA GRANDE-PB

<b>NOME DO MEDICO / CRM</b> Ricardo Cesar de Carvalho - CRM: 1979.	<b>LOCAL DO SEPULTAMENTO</b> CEMITÉRIO LOCAL DE TAPEROÁ-PB
---	---

**OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES**  
Registro lavrado em 25/03/2019, no Livro C-00092, Nº 36370, folha 218. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 245061800. O FALECIDO DEIXA FILHOS TODOS MENORES DE IDADE FRA AGRICULTOR NADA MAIS ESPECIFICADO.

**NOME DO OFÍCIO** \_\_\_\_\_

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Campina Grande PB, 25 de Março de 2017

OFICIAL REGISTRADOR \_\_\_\_\_  
Francisco Solano Rodrigues

Severino Barbosa de Farias  
Escrevente

Selo Digital: AES42246-ZEHB  
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tipb.jus.br>

MUNICÍPIO/UF \_\_\_\_\_  
Campina Grande-PB

R:Fernandes Vieira, nº 330,José Pinheiro Campina Grande-PB -

CEP 58407490 Fone: 83:3341:8065 - 9:8674:6833 E-mail:  
cartoriojosepinheiro@hotmail.com

---

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACÃO OU BASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Nº 366933 B





**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 03596.01.2017.2.00.401**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 03596.01.2017.2.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 17:48 horas do dia 24 de março de 2017, na cidade de Campina Grande, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de Campina Grande - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Josefa Alves de Assis, matrícula 1332414, e lavrado por Josenildo Aires Sampaio, Escrivão de Polícia, matrícula 0902128, ao final assinado, compareceu **Maria do Socorro da Silva**, CPF nº 016.152.154-17, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, profissão Diarista, filho(a) de Marineide da Silva e Nilton Clementino da Silva, natural de Campina Grande/PB, nascido(a) em 16/01/1990 (27 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nossa Sebora da Conceição, Nº S/N, tendo como ponto de referência Não Informado, na cidade de Taperoá/PB, telefone(s) para contato (83) 98746-3582.

**Dados do(s) Fatos:**

Local: Rua Projetada, nº S/N, Não Informado, Náp Informado, Taperoá/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 19/03/17 18:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **MORTE ACIDENTAL DE TRÂNSITO**

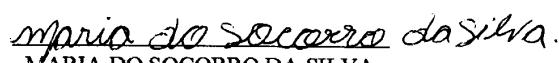
**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

Relata a comunicante ser companheira da vítima, tendo a mesma sofrido ACIDENTE DE TRANSITO (COLISÃO), fato ocorrido na data, hora e local, quando o vítima conduzia um veículo motocicleta de dados não informados, tendo ocorrido um colisão frontal, sendo a vítima socorrida pelo SAMU para o Hospital de Traumas desta Cidade, vindo a óbito por volta das 15:00 horas.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Campina Grande/PB, 24 de março de 2017.

  
JOSENILDO AIRES SAMPAIO  
Escrivão de Polícia

  
MARIA DO SOCORRO DA SILVA  
Noticiante





**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Às 16:00 horas do dia cinco de abril de 2017, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ, presente se encontra o(a) Bel.(a). Ariosvaldo Adelino de Melo, DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu MARIA FRANCISCA GOMES, do sexo feminino, nascida no dia 10/07/1950, com 67 anos de idade, ID: 3902226 EXPEDIDOR: SSP/PB, CPF: 067.196.294-92, profissão: aposentada, filha de Maria Francisca da Conceição e pai não declarado, escolaridade: não alfabetizada, estado civil: casada, natural de Taperoá/PB, nacionalidade: brasileira, cor parda, Tem filhos? sim Quantos? Sete. Dá-se ao vício da embriagues? não, residente na(o) Rua Nossa Senhora da Conceição, bairro do Alto, na cidade de Taperoá/PB, e a respeito do fato, fez as seguintes declarações: Que, é mãe de ADRIANO GOMES, o qual foi vítima de acidente de motocicleta ocorrido no dia 19/03/2017, no conjunto da Solidariedade; Que, sabe informar de que na ocasião do acidente seu filho, ADRIANO GOMES, guiava a motocicleta HONDA, ANO 1996, COR VERMELHA, PLACA KIF1384/PE, CHASSI 9C2JC250VTR043252, RENAVAN 00667262164, LICENCIADA EM NOME JOSE AILSON TEIXEIRA DE CARVALHO, conduzindo duas jovens, as quais não sabe informar o nome, no bagageiro; Que, ouviu dizer por populares de que seu filho caminhava em sua motocicleta pela via correta e um homem conhecido por BIL PAULO, o qual conduzia outra motocicleta em sentido contrário de seu filho, bateu de frente com a motocicleta de ADRIANO GOMES; Que, foi informada depois de que quem socorreu ADRIANO GOMES para o hospital foi um genro dela declarante de nome "ADEVAN"; Que, depois de receber os atendimento iniciais no hospital de Taperoá seu filho ADRIANO GOMES, foi transferido para o hospital de traumas na cidade de Campina Grande onde ficou interno vindo a óbito no dia 24/03/2017, em decorrência do acidente de transito do qual foi vítima. Sendo o que havia a constar, encerro o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim, Ryldo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

AUTORIDADE: \_\_\_\_\_

DECLARANTE: \_\_\_\_\_

ESCRIVÃO: \_\_\_\_\_



**HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ**

**FONE: (83) 3463-2298**

**FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

F.A.A....: 133510 - Prontuario.: 17932  
 Nome.....: **ADRIANO GOMES** Cor: PARDO  
 Nasci....: 07/10/1988 Idade: **28a 5m** SEXO: M Estado Civil: SOLTEIRO  
 Profissão: AGRICULTOR  
 Endereço.: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO n°S/N  
 Cidade...: **TAPEROA** /PB Cep: 58680000 Bairro.: ALTO  
 Telefone.: 8396985167 Celular: R.G.: 3487917  
 Mãe.....: MARIA FRANCISCA GOMES  
 Pai.....: ORACIO GOMES

**DADOS DO ATENDIMENTO**

Data....: 19/03/2017 Horario: 18:39 Operador: VIVIANE  
 Carater.: 02 - URGENCIA Tipo de Serviço: CONSULTA  
 Convenio: SUS AMBULATORIO N° Cartão do Sus:

**ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM**

**TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:**

SINAIS VITAIS PA= 130 x 80 mmHg T= \_\_\_\_\_ PESO= \_\_\_\_\_ KG *HGT: 557*  
 FC= 76 bpm FR: \_\_\_\_\_ ipm SPO<sub>2</sub>= 98 TAX \_\_\_\_\_ °C GLICEMIA \_\_\_\_\_ mg/dl

DUM 1 / 1 DPP 1 / 1 ESCALA COMDA DE GLASGOW \_\_\_\_\_

QUEIXA PRINCIPAL *Pontada forte na barriga*

**HISTÓRIA REGRESSA**

**QUADRO CLÍNICO**

ALERGIAS ( ) NAO ( ) SIM QUAL? \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO \_\_\_\_\_

**ATENDIMENTO MÉDICO**

**ANAMNESE E EXAME FÍSICO /SUMÁRIO**

*Pactr viver a noite com m  
de dor de barriga forte de m. Pq ex: dor, dor  
dor de barriga forte de m. Pq ex: dor, dor  
dor de barriga forte de m. Pq ex: dor, dor*

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPO)

*Pactr viver a noite com m  
de dor de barriga forte de m. Pq ex: dor, dor  
dor de barriga forte de m. Pq ex: dor, dor  
dor de barriga forte de m. Pq ex: dor, dor*

**MATERIAIS, MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS:**

- 1º *Spl 1000ml Cr, glicose* HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: \_\_\_\_\_  
 2º *Spl 1000ml Cr, glicose* HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: \_\_\_\_\_  
 3º *Cin 50.1250ml Cr, glicose* HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: *8000*  
 4º *Dixy 0120 100ml glicose* HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: *100*  
 5º *Paracetamol 500mg* HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: *Paracetamol 500mg*

**PROCEDIMENTO ( DESCRIÇÃO )**

**DIAGNÓSTICO**

**CID-10.:**

- |                   |                       |                    |                 |
|-------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| <b>MEDICAÇÃO:</b> | <b>ENCAMINHAMENTO</b> | <b>CID-10.:</b>    |                 |
| ( ) PRESCRITA     | ( ) OBSERVAÇÃO        | ( ) RESIDÊNCIA     | ( ) EVASÃO      |
| ( ) APLICADA      | ( ) INTERNAÇÃO        | ( ) OUTRO HOSPITAL | ( ) ALTA MÉDICA |
|                   | ( ) ÓBITO             | ( ) OUTROS         |                 |

**SERVICOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO**

- 1 - *0808060029*  
 2 -  
 3 -

**MÉDICO: DR. (A)**

C.N.S....: 708203626168040 CBO.: 06105

*Dra. Lívia Bonfim  
CRM-PE 2445 / CAM-PB 0733*

*Adriano Gomes* ASSINATURA DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL



18:39 paciente deu entrada por acidente  
com JCE EGP fratura na região da face  
PP: 120x80 mmHg HGT: 114 SpO<sub>2</sub>: 98 FC: 76  
com perda de Síncido na região da face  
paciente regularmente espera transferência

John

Consel: 239994

Enfermeiro



HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ

FONE: (83) 3463-2298

FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

F.A.A....: 133510 - Prontuario.: 17932  
 Nome.....: **ADRIANO GOMES** Cor: PARDO  
 Nasci....: 07/10/1988 Idade: **28a 5m** SEXO: M Estado Civil: SOLTEIRO  
 Profissão: AGRICULTOR  
 Endereço.: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO n°S/N  
 Cidade....: **TAPEROA** /PB Cep: 58680000 Bairro.: ALTO  
 Telefone.: 8396985167 Celular: R.G.: 3487917  
 Mãe.....: MARIA FRANCISCA GOMES  
 Pai.....: ORACIO GOMES

DADOS DO ATENDIMENTO

Data....: 19/03/2017 Horario: 18:39 Operador: VIVIANE  
 Carater.: 02 - URGENCIA Tipo de Serviço: CONSULTA  
 Convenio: SUS AMBULATORIO N° Cartão do Sus:

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:

SINAIS VITAIS PA= 120 x 80 mmHg T= \_\_\_\_\_ PESO= \_\_\_\_\_ KG HOT: 38.4  
 FC= 76 bpm FR: \_\_\_\_\_ ipm SPO<sub>2</sub>= 98 TAX \_\_\_\_\_ °C GLICEMIA \_\_\_\_\_ mg/dl

DUM \_\_\_\_\_ / DPP \_\_\_\_\_ ESCALA COMA DE GLASGOW \_\_\_\_\_

QUEIXA PRINCIPAL Pontos negros na pele

HISTÓRIA REGRESSA

QUADRO CLÍNICO

ALERGIAS ( ) NAO ( ) SIM QUAL? \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO \_\_\_\_\_

ATENDIMENTO MÉDICO

ANAMNESE E EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)

Perdi 1000mls de sangue na noite passada  
de corpo morto. No ex: torno, li ovo  
recente

Perdi 1000mls de sangue na noite passada  
de corpo morto. No ex: torno, li ovo

RESULTADOS:

Perdi 1000mls de sangue na noite passada

MATERIAIS, MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS:

1º \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: \_\_\_\_\_  
 2º \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: \_\_\_\_\_  
 3º \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: \_\_\_\_\_  
 4º \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: \_\_\_\_\_  
 5º \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_ ASS TEC: \_\_\_\_\_

PROCEDIMENTO (DESCRITO)

DIAGNÓSTICO

MEDICAÇÃO:  
 ( ) PRESCRITA  
 ( ) APLICADA



MAFALDA FERNANDES  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RUA MANUEL DANTAS VILAR, 95 - CENTRO - TAPEROÁ - PB - 58680-000 - FONE: (83) 3433-2378

MAFALDA ARAÚJO FERNANDES

TABELA/OFICIAL



Carimbo: 939971  
Mafalda Fernandes

SERVICOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO

- 1 - 0605060029  
 2 -  
 3 -

MÉDICO: DR. (A)

C.N.S....: 708203626168040 CBO.: 06105

*Adriano Gomes*  
CRM-PB 1751540320000009318665

ASSINATURA DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL



18:39 saliente del mítico por donde  
con Té EGP fueron en regreso del paseo  
PP: 120x80 metros 101:111 189:88 Fc: 46  
con paseo de lucido me regalo de foll  
paseo regularmente separamos

Jan. 23, 1945  
S. J. S.

ELLA  
DURRANT  
OCTOBER



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES

## FICHA DE AVALIAÇÃO - FISIOTERAPIA - UTI ADULTO

PROCEDÊNCIA: TAPERÓA - PB

DIAG. SINDRÔMICO: POLI TRAUMA

DIAG. FISIOTERAPÉUTICO:

MOTIVO INTERNAÇÃO: ACIDENTE DE MOTO

ANTECEDENTES:  DPOC  AVC  HAS  DM  RM  IOC  Cirurgia

HDA: PRT VÍTIMA DE COLISÃO MOTO COM MOTO. FOI TRAZIDO ALÉM  
LIZIANO PELO SAMU EM V.E. ID, APRESENTANDO GLASGOW 14 PTS  
E U.V. PÉRVCAS. EVOLUVEU NESTA MANHÃ EIRNC, SENDO INTUBADO  
E ADMITIDO NA V.M. ADMITIDO EM ÁREA VERMELHA.

HDP:

SV: FC 110 bpm FR 16 Ipm PA 90/36 PAM 53 (mmHg) SpO2 94 % T - °C

ESTADO GERAL:  Bom  Regular  Grave  Gravíssimo Apache II SMR

NÍVEL DE CONCIÊNCIA:  Acordo  Sonolento  Torpido  Comatoso ECG

NÍVEL DE SEDAÇÃO: Escala de Ramsay 6 PTS Drogas 2 ENANALGÉSICA

SISTEMA NEUROMUSCULAR E OSTEOARTICULAR (Tônus, trefismos, reflexos, ADM, força muscular):

TÔNUS PRESUPLICANO PEIA SEDARÃO

### SISTEMA RESPIRATÓRIO / CARDIOVASCULAR

SUporte VENTILATÓRIO:  Espontâneo  VNI  VMI / Dias  DCA

CÂNULA: Tipo: TOT Numeração: 85 Rima: 23 Pressão Cuff:

O2 SUPLEMENTAR:  Não  CEN  Aerosol  Másc. Simples  Másc./Sistema de Venturi

Másc. Reinalação parc.  Másc. não Reinalação Fluxo l/min FiO2 estima

DESCONFORTO VENTILATÓRIO:  BAN  Tiragens supraclaviculares  Tiragens intercostais  Tiragens

subcostais  Uso de musc. acessória Insp./Exp.  Cianose  Taquipnéia  Resp. paradoxal  Estridor /4+

OBSTRUÇÃO DE VAS:  Sim  Não

PADRÃO VENTILATÓRIO:  Costal  Diaphragmático  Misto  Paradoxal  Superfácil

RITMO VENTILATÓRIO:  Regular  Irregular

EXPANSIBILIDADE TORÁCICA:  Normal  Diminuída  Simétrica  Assimétrica

TOSSE:  Sim  Não  Produtiva  Não produtiva  Eficaz  Deglute  Expectora  Ineficaz

SECREÇÃO:  Sim  Não QUANTIDADE:  Pequena  Média  Grande

Halina  Mucóide  Mucopurulenta  Purulenta  Sanguinolenta

NOME: ANDRÉANO GO. 185

IDADE: 28 A UTI: ÁREA VERMELHA LEITO: 10

H.D. POLI TRAUMA ADMISSÃO 20/03/17 HORA: 15H:35MIN

PALPAÇÃO: SI ENFISEM P SUBCUTÂNEO

PERCUSSÃO: SEP

APIAC: MV  AHT  SIRA

### ACESSÓRIOS

ACESSO VENOSO:  Central  Periférico Local de inserção: MMSS

DRENO:  Pleural D  Pleural E  Mediastinal  Oscilante  Borbulhante Débito

HORA GASOMETRIA PH: 7,20 PaO2: 174 PCO2: 56,2 HC03: 20,9 BE: -7,0

HEMOGRAMA:

TOMOGRAFIA:

RAIO X:

### VENTILAÇÃO MECÂNICA - PARÂMETROS INICIAIS E MONITORIZAÇÃO

MODO-MODAL: BIPAP PC: 18 VT: 500 PEEP: 5 PI: 18 PS: -

VM: TI: IE: 1:2,7 FIO2: 60 FLUXO: - SENS: FR: 16/16 VM: 7,9

Cest: . Cdyn: . RVS: . IRSS: . PaO2/FiO2

Pimáx Pemáx Auto-PEEP Drive pressure

### AJUSTES APÓS GASOMETRIA:

#### CONDUTA INICIAL FISIOTERAPÉUTICA

CD:  THB:  TEP: PASSIVA  TEP: ATIVA  O2:  VNI

Aspiração  Auxílio à IOT  Fixação TOT  Ajuste VMI  Monitorização

RCP  TRE  Desmame  Extubação  Transporte

Posicionamento:  Outros

Observações

INCUBO  
Assist. Reanim. C. de L.  
FISIOTERAPÉUTA  
CPTO. 17/03/17  
CREDENCIAMENTO 2014-F

Dr. Eduardo Brasileiro  
Fisioterapeuta Clínica Geral  
CREDENCIAMENTO 2014-F

### RESUMO DE ALTA

DATA:

HORA:

Alta do CTI  Óbito  Setor destino  Transferência para outro Hospital

DP ÁREA VERMELHA: TEMPO VMI TEMPO TOT TEMPO TQT

Déficit motor  Alteração Tônus

Contratura

Deformidade



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 03/09/2017 18:00:28

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090317515403200000009318665

Número do documento: 17090317515403200000009318665

Num. 9524696 - Pág. 5

GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES									
NOME: Adriano											
HORA: 13/03/17		FC: 87 bpm	FR: 28 lpm	PA: 140 mmHg	PAM: 100 mmHg	SpO2: 97%	T: 36,5°C	SETOR: Fisioterapia		LEITO: 10	
REAVALIAÇÃO: Paciente evoluindo bem, com sede, deambula, conversa, sem máximas, multipla tarefa (PTD) c/ 1/4 A.C. c/ Dura (P) e dor ligeira, com VZ (P), -dor abdominal ur. Secundária, leves febre, tons normais.											
AP: MODO-MODAL: PCV PC: 18 VT: 560 PEEP: 6 PI: 25 PS: - VM: 1,32/1, IE: 1,2, FIO2: 45% FLUXO: SENS: FR: 0,4/14 VM: 78 TI: 1,32/1, IE: 1,2, FIO2: 45% FLUXO: SENS: FR: 0,4/14 VM: 78 CD: <input checked="" type="checkbox"/> THB: <input checked="" type="checkbox"/> TEP <input type="checkbox"/> PASSIVA <input type="checkbox"/> TEP ATIVA <input type="checkbox"/> O2 <input type="checkbox"/> VNI <input checked="" type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Ajuste de Cuff <input checked="" type="checkbox"/> Troca de Filtro <input type="checkbox"/> Desmame <input type="checkbox"/> Extubação <input type="checkbox"/> TRE <input type="checkbox"/> TMV <input type="checkbox"/> MRA <input type="checkbox"/> Auxílio à IOT <input type="checkbox"/> RCP <input checked="" type="checkbox"/> Posicionamento: <input type="checkbox"/> Cinesioterapia: Monit. Vent. Cest: Cdyn: RVS: IRSS: PaO2/FIO2: Transporte: Rotina/Intercorrências: GOS 5 semiproteico em 10T febre de 36,5°C e VZs.											
HORA: 13/03/17		FC: 87 bpm	FR: 28 lpm	PA: 140 mmHg	PAM: 100 mmHg	SpO2: 97%	T: 36,5°C	SETOR: Fisioterapia		LEITO: 10	

FICHA DE EVOLUÇÃO - FISIOTERAPIA - ÁREA VERMELHA											
DATA: 13/03/17		SETOR: Fisioterapia		LEITO: 10		ADMISSÃO: 20/03/17					
H.D: 7 Abdominal		IDADE: 30		LEITO: 10		ADMISSÃO: 20/03/17					
HORA: FC 130 bpm FR 33 lpm PA 120/70 PAM (mmHg) SpO2 94 %T		REAVALIAÇÃO: Paciente evoluindo bem, sem constipação, PUPILAS MÍDICAS SI REFLEXO FOTOMOTOR, SINAL GURGHETNIK BILATERAL. HOM INSTÁVEL (DVA PULSO (HECO, DDA, F, DIURESE CONGÊNITA, EDEMA MUSC E FACE. FT SIMETRICA, CLOP, TOLLE (P). SDB VME 100% N° 8,5 RL 23. GQS VAS SANGUINOLENTA E MQS VAS.		AP: MV (P) AHT CIRCONOS AHT		ADMISSÃO: 20/03/17					
MODO-MODAL: PCV PC: 15 VT: 470 PEEP: 10 PI: 25 PS: - VM: 1,24 IE: 1,2,2 FIO2: 80 FLUXO: SENS: -2 FR: 15/13 VM: 11,4 TI: 1,24 IE: 1,2,2 FIO2: 80 FLUXO: SENS: -2 FR: 15/13 VM: 11,4 CD: <input checked="" type="checkbox"/> THB: <input checked="" type="checkbox"/> TEP <input type="checkbox"/> PASSIVA <input type="checkbox"/> TEP ATIVA <input type="checkbox"/> O2 <input type="checkbox"/> VNI <input checked="" type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Ajuste de Cuff <input type="checkbox"/> Troca de Filtro <input type="checkbox"/> Desmame <input type="checkbox"/> Extubação <input type="checkbox"/> TRE <input type="checkbox"/> TMV <input type="checkbox"/> MRA <input type="checkbox"/> Auxílio à IOT <input type="checkbox"/> RCP <input checked="" type="checkbox"/> Posicionamento: DFLXO DLE (PARAFETDA ELEVADA). <input type="checkbox"/> Cinesioterapia: Monit. Vent. Cest: Cdyn: RVS: IRSS: PaO2/FIO2: Transporte: Rotina/Intercorrências: Dr. Eduardo Brasileiro Fisioterapeuta Clínico Geral CREFI-TO-PB 228934-F Fisioterapeuta CREFITO		ADMISSÃO: 20/03/17									
EXAME DATA HORA		RESULTADO									
GASO.: 13/03/17 11 PH: 7,25 PaO2: 57,4 PCO2: 46,5 HCO3: 19,5 BE: -5,5											
GASO.: PH: PaO2: PCO2: HCO3: BE:											
GASO.: PH: PaO2: PCO2: HCO3: BE:											
HEMOGRAMA:											
TOMOGRAFIA:											
RAIO X:											
OUTROS:											
Observações: 1 f2 100% 1 f2 16/16 Solut. novas											



GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES						
NOME: Adriano Gomes								
HORA: 14/03/17		FC bpm	FR rpm	PA	PAM (mmHg)	SpO2	%T	°C
REAVALIAÇÃO: Paciente evolui em GGG, Sedado, NIV 8,6, Sem níveis respiratórios, R.R. 22, Saturação arterial 94%, Sem VTE/TOT N.º 8, Síntese 22, expansibilidade tórica +. Saturação pouco acima da VM.								
AP: MVL (+) em AH +x com recesso de L. A.								
VM: MODO-MODAL: PCV PC: 36 VT: 595 PEEP: 12 PI: 30 PS: 156								
TI: 1.32 IE: 1.2.2 FIO2: 80% FLUXO: -2 FR: 14/28 VM: 156								
CD: <input checked="" type="checkbox"/> THB: <input checked="" type="checkbox"/> TEP PASSIVA <input type="checkbox"/> TEP ATIVA <input type="checkbox"/> O2 <input type="checkbox"/> VNI								
<input checked="" type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Ajuste de Cuff <input type="checkbox"/> Troca de Filtro <input type="checkbox"/> Desmame <input type="checkbox"/> Extubação <input type="checkbox"/> TRE <input type="checkbox"/> TMV <input type="checkbox"/> MRA <input type="checkbox"/> Auxílio à IOT <input type="checkbox"/> RCP								
Posicionamento:								
<input checked="" type="checkbox"/> Cinesioterapia: Mobilização Pectoral das massas MMT Monit. Vent. Cest: Cdyn: RVS: IRSS: PaO2/FIO2: <input type="checkbox"/> Transporte: <input type="checkbox"/> Rotina/Intercorrências: MAS em VAS sem indicação								
HORA: 14/03/17		FC bpm	FR rpm	PA	PAM (mmHg)	SpO2	%T	°C
REAVALIAÇÃO:								
AP: MVL (+) em AH +x com recesso de L. A.								
VM: MODO-MODAL: PCV PC: 36 VT: 595 PEEP: 12 PI: 30 PS: 156								
TI: 1.32 IE: 1.2.2 FIO2: 80% FLUXO: -2 FR: 14/28 VM: 156								
CD: <input checked="" type="checkbox"/> THB: <input checked="" type="checkbox"/> TEP PASSIVA <input type="checkbox"/> TEP ATIVA <input type="checkbox"/> O2 <input type="checkbox"/> VNI								
<input checked="" type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Ajuste de Cuff <input type="checkbox"/> Troca de Filtro <input type="checkbox"/> Desmame <input type="checkbox"/> Extubação <input type="checkbox"/> TRE <input type="checkbox"/> TMV <input type="checkbox"/> MRA <input type="checkbox"/> Auxílio à IOT <input type="checkbox"/> RCP								
Posicionamento:								
<input checked="" type="checkbox"/> Cinesioterapia: Monit. Vent. Cest: Cdyn: RVS: IRSS: PaO2/FIO2: <input type="checkbox"/> Transporte: <input type="checkbox"/> Rotina/Intercorrências:								

FICHA DE EVOLUÇÃO - FISIOTERAPIA - ÁREA VERMELHA							
DATA: 24/03/17		SETOR: Vermelha		LEITO: 10		ADMISSÃO: 20/03/17	
H.D: Trauma Abdominal		IDADE: 28					
HORA: 14/03/17		FC bpm	FR rpm	PA	PAM (mmHg)	SpO2	%T
REAVALIAÇÃO:							
AP: MVL (+) em AH +x com recesso de L. A.							
VM: MODO-MODAL: PCV PC: 36 VT: 595 PEEP: 12 PI: 30 PS: 156							
TI: 1.32 IE: 1.2.2 FIO2: 80% FLUXO: -2 FR: 14/28 VM: 156							
CD: <input checked="" type="checkbox"/> THB: <input checked="" type="checkbox"/> TEP PASSIVA <input type="checkbox"/> TEP ATIVA <input type="checkbox"/> O2 <input type="checkbox"/> VNI							
<input checked="" type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Ajuste de Cuff <input type="checkbox"/> Troca de Filtro <input type="checkbox"/> Desmame <input type="checkbox"/> Extubação <input type="checkbox"/> TRE <input type="checkbox"/> TMV <input type="checkbox"/> MRA <input type="checkbox"/> Auxílio à IOT <input type="checkbox"/> RCP							
Posicionamento:							
<input checked="" type="checkbox"/> Cinesioterapia: Monit. Vent. Cest: Cdyn: RVS: IRSS: PaO2/FIO2: <input type="checkbox"/> Transporte: <input type="checkbox"/> Rotina/Intercorrências:							
EXAME DATA HORA RESULTADO							
GASO.: 107		24/03	M	PH: 7.46	PaO2: 149	PCO2: 21.4	HCO3: 14.3 BE:
GASO.:				PH:	PaO2:	PCO2:	HCO3: BE:
GASO.:				PH:	PaO2:	PCO2:	HCO3: BE:
HEMOGRAMA:							
TOMOGRAFIA:							
RAIO X:							
OUTROS:							
Observações: Dexa + FIO2 80%, FR 11, IE 1.1.8, TI 1.94, PEEP							



Paciente: Adriano Gomes

Data do Exame: 20/01/2017

Exame: Tomografia Computadorizada de Crânio e Face

**Técnica:** Os cortes tomográficos computadorizados foram obtidos sem a infusão endovenosa de contraste iodoado.

**Indicação:** TCE.

**Análise:**

- Parênquima cerebral com morfologia e atenuação preservadas.
- Sistema ventricular com topografia, morfologia e dimensões normais.
- Estruturas da fossa posterior preservadas.
- Aspecto anatômico das cisternas basais.
- Não há evidência de processo expansivo neoplásico intracraniano, de desvio de estruturas da linha média, de coleções extra-axiais, de calcificações patológicas ou de lesões hemorrágicas agudas intraparenquimatosas supra ou infratentoriais.
- **Pequeno hematoma subgaleal na região frontal direita.**
- **Fratura das paredes lateral e medial da órbita direita.**
- **Fratura da parede lateral e assoalho da órbita esquerda.**
- **Fratura das paredes medial e posterolateral do seio maxilar direito.**
- **Fratura das paredes do seio maxilar esquerdo.**
- **Fratura dos processos pterigóides.**
- **Fratura do palato com extensão para o processo alveolar da maxila.**
- **Fratura incompleta dos arcos zigomáticos.**
- **Fratura dos osso nasais e do septo nasal.**

  
Dra. Milena Veiga  
Médica Radiologista  
CRM-PB 9117



097-319

GOVERNO  
DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

ATENDIMENTO URGÊNCIA  
PRONT (B.E) Nº:1400932 CLASS. DE RISCO: VERMELHO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 19/03/2017  
Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: Arthur Matheus Almeida Mendonça

PACIENTE: ADRIANO GOMES CEP:58680000 Nascimento:07/11/1988

Endereço: NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Sexo:M Telefone: 99759343

Cidade: Taperó Idade:028 Bairro:CENTRO

Nome da Mãe: MARIA FRANCISCA GOMES RG: N°:0

Responsável: CPF: Profissão:AGRICULTOR

Estado Civil:Solteiro(a) Data de Atend:19/03/2017 CNS:702405035422825

Motivo: ACIDENTE DE MOTO CONVÉNIO:SUS

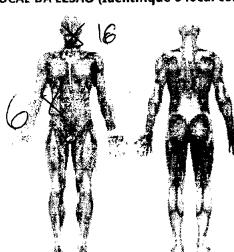
Médico: Hora: 22:14:51 Especialidade:

CRM:

OBS FICHA:

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



OBS:

QUEIMADURA:  
Superfície corporal lesada = \_\_\_\_\_ % Grau ( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

Respiração: 16 - 20 - 24 - 28 - 32 - 36 - 40 - 44 - 48 - 52 - 56 - 60 - 64 - 68 - 72 - 76 - 80 - 84 - 88 - 92 - 96 - 100 - 104 - 108 - 112 - 116 - 120 - 124 - 128 - 132 - 136 - 140 - 144 - 148 - 152 - 156 - 160 - 164 - 168 - 172 - 176 - 180 - 184 - 188 - 192 - 196 - 200 - 204 - 208 - 212 - 216 - 220 - 224 - 228 - 232 - 236 - 240 - 244 - 248 - 252 - 256 - 260 - 264 - 268 - 272 - 276 - 280 - 284 - 288 - 292 - 296 - 300 - 304 - 308 - 312 - 316 - 320 - 324 - 328 - 332 - 336 - 340 - 344 - 348 - 352 - 356 - 360 - 364 - 368 - 372 - 376 - 380 - 384 - 388 - 392 - 396 - 400 - 404 - 408 - 412 - 416 - 420 - 424 - 428 - 432 - 436 - 440 - 444 - 448 - 452 - 456 - 460 - 464 - 468 - 472 - 476 - 480 - 484 - 488 - 492 - 496 - 500 - 504 - 508 - 512 - 516 - 520 - 524 - 528 - 532 - 536 - 540 - 544 - 548 - 552 - 556 - 560 - 564 - 568 - 572 - 576 - 580 - 584 - 588 - 592 - 596 - 600 - 604 - 608 - 612 - 616 - 620 - 624 - 628 - 632 - 636 - 640 - 644 - 648 - 652 - 656 - 660 - 664 - 668 - 672 - 676 - 680 - 684 - 688 - 692 - 696 - 700 - 704 - 708 - 712 - 716 - 720 - 724 - 728 - 732 - 736 - 740 - 744 - 748 - 752 - 756 - 760 - 764 - 768 - 772 - 776 - 780 - 784 - 788 - 792 - 796 - 800 - 804 - 808 - 812 - 816 - 820 - 824 - 828 - 832 - 836 - 840 - 844 - 848 - 852 - 856 - 860 - 864 - 868 - 872 - 876 - 880 - 884 - 888 - 892 - 896 - 900 - 904 - 908 - 912 - 916 - 920 - 924 - 928 - 932 - 936 - 940 - 944 - 948 - 952 - 956 - 960 - 964 - 968 - 972 - 976 - 980 - 984 - 988 - 992 - 996 - 1000 - 1004 - 1008 - 1012 - 1016 - 1020 - 1024 - 1028 - 1032 - 1036 - 1040 - 1044 - 1048 - 1052 - 1056 - 1060 - 1064 - 1068 - 1072 - 1076 - 1080 - 1084 - 1088 - 1092 - 1096 - 1100 - 1104 - 1108 - 1112 - 1116 - 1120 - 1124 - 1128 - 1132 - 1136 - 1140 - 1144 - 1148 - 1152 - 1156 - 1160 - 1164 - 1168 - 1172 - 1176 - 1180 - 1184 - 1188 - 1192 - 1196 - 1200 - 1204 - 1208 - 1212 - 1216 - 1220 - 1224 - 1228 - 1232 - 1236 - 1240 - 1244 - 1248 - 1252 - 1256 - 1260 - 1264 - 1268 - 1272 - 1276 - 1280 - 1284 - 1288 - 1292 - 1296 - 1300 - 1304 - 1308 - 1312 - 1316 - 1320 - 1324 - 1328 - 1332 - 1336 - 1340 - 1344 - 1348 - 1352 - 1356 - 1360 - 1364 - 1368 - 1372 - 1376 - 1380 - 1384 - 1388 - 1392 - 1396 - 1400 - 1404 - 1408 - 1412 - 1416 - 1420 - 1424 - 1428 - 1432 - 1436 - 1440 - 1444 - 1448 - 1452 - 1456 - 1460 - 1464 - 1468 - 1472 - 1476 - 1480 - 1484 - 1488 - 1492 - 1496 - 1500 - 1504 - 1508 - 1512 - 1516 - 1520 - 1524 - 1528 - 1532 - 1536 - 1540 - 1544 - 1548 - 1552 - 1556 - 1560 - 1564 - 1568 - 1572 - 1576 - 1580 - 1584 - 1588 - 1592 - 1596 - 1600 - 1604 - 1608 - 1612 - 1616 - 1620 - 1624 - 1628 - 1632 - 1636 - 1640 - 1644 - 1648 - 1652 - 1656 - 1660 - 1664 - 1668 - 1672 - 1676 - 1680 - 1684 - 1688 - 1692 - 1696 - 1700 - 1704 - 1708 - 1712 - 1716 - 1720 - 1724 - 1728 - 1732 - 1736 - 1740 - 1744 - 1748 - 1752 - 1756 - 1760 - 1764 - 1768 - 1772 - 1776 - 1780 - 1784 - 1788 - 1792 - 1796 - 1800 - 1804 - 1808 - 1812 - 1816 - 1820 - 1824 - 1828 - 1832 - 1836 - 1840 - 1844 - 1848 - 1852 - 1856 - 1860 - 1864 - 1868 - 1872 - 1876 - 1880 - 1884 - 1888 - 1892 - 1896 - 1900 - 1904 - 1908 - 1912 - 1916 - 1920 - 1924 - 1928 - 1932 - 1936 - 1940 - 1944 - 1948 - 1952 - 1956 - 1960 - 1964 - 1968 - 1972 - 1976 - 1980 - 1984 - 1988 - 1992 - 1996 - 2000 - 2004 - 2008 - 2012 - 2016 - 2020 - 2024 - 2028 - 2032 - 2036 - 2040 - 2044 - 2048 - 2052 - 2056 - 2060 - 2064 - 2068 - 2072 - 2076 - 2080 - 2084 - 2088 - 2092 - 2096 - 2100 - 2104 - 2108 - 2112 - 2116 - 2120 - 2124 - 2128 - 2132 - 2136 - 2140 - 2144 - 2148 - 2152 - 2156 - 2160 - 2164 - 2168 - 2172 - 2176 - 2180 - 2184 - 2188 - 2192 - 2196 - 2200 - 2204 - 2208 - 2212 - 2216 - 2220 - 2224 - 2228 - 2232 - 2236 - 2240 - 2244 - 2248 - 2252 - 2256 - 2260 - 2264 - 2268 - 2272 - 2276 - 2280 - 2284 - 2288 - 2292 - 2296 - 2300 - 2304 - 2308 - 2312 - 2316 - 2320 - 2324 - 2328 - 2332 - 2336 - 2340 - 2344 - 2348 - 2352 - 2356 - 2360 - 2364 - 2368 - 2372 - 2376 - 2380 - 2384 - 2388 - 2392 - 2396 - 2400 - 2404 - 2408 - 2412 - 2416 - 2420 - 2424 - 2428 - 2432 - 2436 - 2440 - 2444 - 2448 - 2452 - 2456 - 2460 - 2464 - 2468 - 2472 - 2476 - 2480 - 2484 - 2488 - 2492 - 2496 - 2500 - 2504 - 2508 - 2512 - 2516 - 2520 - 2524 - 2528 - 2532 - 2536 - 2540 - 2544 - 2548 - 2552 - 2556 - 2560 - 2564 - 2568 - 2572 - 2576 - 2580 - 2584 - 2588 - 2592 - 2596 - 2600 - 2604 - 2608 - 2612 - 2616 - 2620 - 2624 - 2628 - 2632 - 2636 - 2640 - 2644 - 2648 - 2652 - 2656 - 2660 - 2664 - 2668 - 2672 - 2676 - 2680 - 2684 - 2688 - 2692 - 2696 - 2700 - 2704 - 2708 - 2712 - 2716 - 2720 - 2724 - 2728 - 2732 - 2736 - 2740 - 2744 - 2748 - 2752 - 2756 - 2760 - 2764 - 2768 - 2772 - 2776 - 2780 - 2784 - 2788 - 2792 - 2796 - 2800 - 2804 - 2808 - 2812 - 2816 - 2820 - 2824 - 2828 - 2832 - 2836 - 2840 - 2844 - 2848 - 2852 - 2856 - 2860 - 2864 - 2868 - 2872 - 2876 - 2880 - 2884 - 2888 - 2892 - 2896 - 2900 - 2904 - 2908 - 2912 - 2916 - 2920 - 2924 - 2928 - 2932 - 2936 - 2940 - 2944 - 2948 - 2952 - 2956 - 2960 - 2964 - 2968 - 2972 - 2976 - 2980 - 2984 - 2988 - 2992 - 2996 - 3000 - 3004 - 3008 - 3012 - 3016 - 3020 - 3024 - 3028 - 3032 - 3036 - 3040 - 3044 - 3048 - 3052 - 3056 - 3060 - 3064 - 3068 - 3072 - 3076 - 3080 - 3084 - 3088 - 3092 - 3096 - 3100 - 3104 - 3108 - 3112 - 3116 - 3120 - 3124 - 3128 - 3132 - 3136 - 3140 - 3144 - 3148 - 3152 - 3156 - 3160 - 3164 - 3168 - 3172 - 3176 - 3180 - 3184 - 3188 - 3192 - 3196 - 3200 - 3204 - 3208 - 3212 - 3216 - 3220 - 3224 - 3228 - 3232 - 3236 - 3240 - 3244 - 3248 - 3252 - 3256 - 3260 - 3264 - 3268 - 3272 - 3276 - 3280 - 3284 - 3288 - 3292 - 3296 - 3300 - 3304 - 3308 - 3312 - 3316 - 3320 - 3324 - 3328 - 3332 - 3336 - 3340 - 3344 - 3348 - 3352 - 3356 - 3360 - 3364 - 3368 - 3372 - 3376 - 3380 - 3384 - 3388 - 3392 - 3396 - 3400 - 3404 - 3408 - 3412 - 3416 - 3420 - 3424 - 3428 - 3432 - 3436 - 3440 - 3444 - 3448 - 3452 - 3456 - 3460 - 3464 - 3468 - 3472 - 3476 - 3480 - 3484 - 3488 - 3492 - 3496 - 3500 - 3504 - 3508 - 3512 - 3516 - 3520 - 3524 - 3528 - 3532 - 3536 - 3540 - 3544 - 3548 - 3552 - 3556 - 3560 - 3564 - 3568 - 3572 - 3576 - 3580 - 3584 - 3588 - 3592 - 3596 - 3600 - 3604 - 3608 - 3612 - 3616 - 3620 - 3624 - 3628 - 3632 - 3636 - 3640 - 3644 - 3648 - 3652 - 3656 - 3660 - 3664 - 3668 - 3672 - 3676 - 3680 - 3684 - 3688 - 3692 - 3696 - 3700 - 3704 - 3708 - 3712 - 3716 - 3720 - 3724 - 3728 - 3732 - 3736 - 3740 - 3744 - 3748 - 3752 - 3756 - 3760 - 3764 - 3768 - 3772 - 3776 - 3780 - 3784 - 3788 - 3792 - 3796 - 3800 - 3804 - 3808 - 3812 - 3816 - 3820 - 3824 - 3828 - 3832 - 3836 - 3840 - 3844 - 3848 - 3852 - 3856 - 3860 - 3864 - 3868 - 3872 - 3876 - 3880 - 3884 - 3888 - 3892 - 3896 - 3900 - 3904 - 3908 - 3912 - 3916 - 3920 - 3924 - 3928 - 3932 - 3936 - 3940 - 3944 - 3948 - 3952 - 3956 - 3960 - 3964 - 3968 - 3972 - 3976 - 3980 - 3984 - 3988 - 3992 - 3996 - 4000 - 4004 - 4008 - 4012 - 4016 - 4020 - 4024 - 4028 - 4032 - 4036 - 4040 - 4044 - 4048 - 4052 - 4056 - 4060 - 4064 - 4068 - 4072 - 4076 - 4080 - 4084 - 4088 - 4092 - 4096 - 4100 - 4104 - 4108 - 4112 - 4116 - 4120 - 4124 - 4128 - 4132 - 4136 - 4140 - 4144 - 4148 - 4152 - 4156 - 4160 - 4164 - 4168 - 4172 - 4176 - 4180 - 4184 - 4188 - 4192 - 4196 - 4200 - 4204 - 4208 - 4212 - 4216 - 4220 - 4224 - 4228 - 4232 - 4236 - 4240 - 4244 - 4248 - 4252 - 4256 - 4260 - 4264 - 4268 - 4272 - 4276 - 4280 - 4284 - 4288 - 4292 - 4296 - 4300 - 4304 - 4308 - 4312 - 4316 - 4320 - 4324 - 4328 - 4332 - 4336 - 4340 - 4344 - 4348 - 4352 - 4356 - 4360 - 4364 - 4368 - 4372 - 4376 - 4380 - 4384 - 4388 - 4392 - 4396 - 4400 - 4404 - 4408 - 4412 - 4416 - 4420 - 4424 - 4428 - 4432 - 4436 - 4440 - 4444 - 4448 - 4452 - 4456 - 4460 - 4464 - 4468 - 4472 - 4476 - 4480 - 4484 - 4488 - 4492 - 4496 - 4500 - 4504 - 4508 - 4512 - 4516 - 4520 - 4524 - 4528 - 4532 - 4536 - 4540 - 4544 - 4548 - 4552 - 4556 - 4560 - 4564 - 4568 - 4572 - 4576 - 4580 - 4584 - 4588 - 4592 - 4596 - 4600 - 4604 - 4608 - 4612 - 4616 - 4620 - 4624 - 4628 - 4632 - 4636 - 4640 - 4644 - 4648 - 4652 - 4656 - 4660 - 4664 - 4668 - 4672 - 4676 - 4680 - 4684 - 4688 - 4692 - 4696 - 4700 - 4704 - 4708 - 4712 - 4716 - 4720 - 4724 - 4728 - 4732 - 4736 - 4740 - 4744 - 4748 - 4752 - 4756 - 4760 - 4764 - 4768 - 4772 - 4776 - 4780 - 4784 - 4788 - 4792 - 4796 - 4800 - 4804 - 4808 - 4812 - 4816 - 4820 - 4824 - 4828 - 4832 - 4836 - 4840 - 4844 - 4848 - 4852 - 4856 - 4860 - 4864 - 4868 - 4872 - 4876 - 4880 - 4884 - 4888 - 4892 - 4896 - 4900 - 4904 - 4908 - 4912 - 4916 - 4920 - 4924 - 4928 - 4932 - 4936 - 4940 - 4944 - 4948 - 4952 - 4956 - 4960 - 4964 - 4968 - 4972 - 4976 - 4980 - 4984 - 4988 - 4992 - 4996 - 5000 - 5004 - 5008 - 5012 - 5016 - 5020 - 5024 - 5028 - 5032 - 5036 - 5040 - 5044 - 5048 - 5052 - 5056 - 5060 - 5064 - 5068 - 5072 - 5076 - 5080 - 5084 - 5088 - 5092 - 5096 - 5100 - 5104 - 5108 - 5112 - 5116 - 5120 - 5124 - 5128 - 5132 - 5136 - 5140 - 5144 - 5148 - 5152 - 5156 - 5160 - 5164 - 5168 - 5172 - 5176 - 5180 - 5184 - 5188 - 5192 - 5196 - 5200 - 5204 - 5208 - 5212 - 5216 - 5220 - 5224 - 5228 - 5232 - 5236 - 5240 - 5244 - 5248 - 5252 - 5256 - 5260 - 5264 - 5268 - 5272 - 5276 - 5280 - 5284 - 5288 - 5292 - 5296 - 5300 - 5304 - 5308 - 5312 - 5316 - 5320 - 5324 - 5328 - 5332 - 5336 - 5340 - 5344 - 5348 - 5352 - 5356 - 5360 - 5364 - 5368 - 5372 - 5376 - 5380 - 5384 - 5388 - 5392 - 5396 - 5400 - 5404 - 5408 - 5412 - 5416 - 5420 - 5424 - 5428 - 5432 - 5436 - 5440 - 5444 - 5448 - 5452 - 5456 - 5460 - 5464 - 5468 - 5472 - 5476 - 5480 - 5484 - 5488 - 5492 - 5496 - 5500 - 5504 - 5508 - 5512 - 5516 - 5520 - 5524 - 5528 - 5532 - 5536 - 5540 - 5544 - 5548 - 5552 - 5556 - 5560 - 5564 - 5568 - 5572 - 5576 - 5580 - 5584 - 5588 - 5592 - 5596 - 5600 - 5604 - 5608 - 5612 - 5616 - 5620 - 5624 - 5628 - 5632 - 5636 - 5640 - 5644 - 5648 - 5652 - 5656 - 5660 - 5664 - 5668 - 5672 - 5676 - 5680 - 5684 - 5688 - 5692 - 5696 - 5700 - 5704 - 5708 - 5712 - 5716 - 5720 - 5724 - 5728 - 5732 - 5736 - 5740 - 5744 - 5748 - 5752 - 5756 - 5760 - 5764 - 5768 - 5772 - 5776 - 5780 - 5784 - 5788 - 5792 - 5796 - 5800 - 5804 - 5808 - 5812 - 5816 - 5820 - 5824 - 5828 - 5832 - 5836 - 5840 - 5844 - 5848 - 5852 - 5856 - 5860 - 5864 - 5868 - 5872 - 5876 - 5880 - 5884 - 5888 - 5892 - 5896 - 5900 - 5904 - 5908 - 5912 - 5916 - 5920 - 5924 - 5928 - 5932 - 5936 - 5940 - 5944 - 5948 - 5952 - 5956 - 5960 - 5964 - 5968 - 5972 - 5976 - 5980 - 5984 - 5988 - 5992 - 5996 - 6000 - 6004 - 6008 - 6012 - 6016 - 6020 - 6024 - 6028 - 6032 - 6036 - 6040 - 6044 - 6048 - 6052 - 6056 - 6060 - 6064 - 6068 - 6072 - 6076 - 6080 - 6084 - 6088 - 6092 - 6096 - 6100 - 6104 - 6108 - 6112 - 6116 - 6120 - 6124 - 6128 - 6132 - 6136 - 6140 - 6144 - 6148 - 6152 - 6156 - 6160 - 6164 - 6168 - 6172 - 6176 - 6180 - 6184 - 6188 - 6192 - 6196 - 6200 - 6204 - 6208 - 6212 - 6216 - 6220 - 6224 - 6228 - 6232 - 6236 - 6240 - 6244 - 6248 - 6252 - 6256 - 6260 - 6264 - 6268 - 6272 - 6276 - 6280 - 6284 - 6288 - 6292 - 6296 - 6300 - 6304 - 6308 - 6312 - 6316 - 6320 - 6324 - 6328 - 6332 - 6336 - 6340 - 6344 - 6348 - 6352 - 6356 - 6360 - 6364 - 6368 - 6372 - 6376 - 6380 - 6384 - 6388 - 6392 - 6396 - 6400 - 6404 - 6408 - 6412 - 6416 - 6420 - 6424 - 6428 - 6432 - 6436 - 6440 - 6444 - 6448 - 6452 - 6456 - 6460 - 6464 - 6468 - 6472 - 6476 - 6480 - 6484 - 6488 - 6492 - 6496 - 6500 - 6504 - 6508 - 6512 - 6516 - 6520 - 6524 - 6528 - 6532 - 6536 - 6540 - 6544 - 6548 - 6552 - 6556 - 6560 - 6564 - 6568 - 6572 - 6576 - 6580 - 6584 - 6588 - 6592 - 6596 - 6600 - 6604 - 6608 - 6612 - 6616 - 6620 - 6624 - 6628 - 6632 - 6636 - 6640 - 6644 - 6648 - 6652 - 6656 - 6660 - 6664 - 6668 - 6672 - 6676 - 6680 - 6684 - 6688 - 6692 - 6696 - 6700 - 6704 - 6708 - 6712 - 6716 - 6720 - 6724 - 6728 - 6732 - 6736 - 6740 - 6744 - 6748 - 6752 - 6756 - 6760 - 6764 - 6768 - 6772 - 6776 - 6780 - 6784 - 678

## EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

Num - 09.40 20/03/17.

Paciente vítima de coluna de  
moto, com TCE associado.

Clínica: 14, gabinete, confusa

Paciente no 10/03/17

Sem déficits óbvios aparentes.

Ex Crânio:

Ausência de coleções intra/extracranianas.

Ausência de fístula de Crânio.

CD: Rx col. cervical.

Obra: Neurológica.

Histórico: paciente sem história de coagulação.

Realizar Rx de coagulação 2 ml qd.

Tomas Cabo Moreira  
Neurocirurgia  
CRM/PR 7732

#09.100/17

Palpável fogo, torporoso, turgore  
de face com sanguinolência oral, TC de  
boca com alterações sanguíneas sugestivas  
de broncoespasmo, com lesões em  
lábios, pleura. Pausa respiratória,  
realizou desvio de nível  
de consciência

IP: TTO convulsivo

sudore intubado extubado

- As unhas de unha gel

Dr. Elton Souza Jerônimo  
CIRURGIA TORÁCICA  
CRM - PR 5883

DESTINO DO PACIENTE / / às : hs.

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO

IDADE

- Centro cirúrgico       Alta hospitalar       A revélia  
 Internação (setor)        Decisão Médica  
 Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL       Óbito

Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)



---

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2017

Carta n°: 11004298

A/C: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170261463 ASL-0182998/17  
Vítima: ADRIANO GOMES  
Data Acidente: 19/03/2017  
Natureza: MORTE  
Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br), ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br), não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

**ATENÇÃO:**

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à **SEGURADORA LÍDER DPVAT - REGULAÇÃO** onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**



**CERTIDÃO-**

Certifico e dou fé que não existe ação judicial tramitando, ou mesmo tramitou no Sistema de Controle de Processos do TJPB envolvendo as partes referidas na petição Inicial.

O referido é verdade e dou fé.

Taperoá, 13 de setembro de 2017

**Thiago Cavalcante Moreira**  
**-Técnico Judiciário-**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ SUBSTITUTO DE DIREITO DA VARA  
ÚNICA DA COMARCA DE TAPEROÁ – PB**

***Juntada do Inquérito Policial***

**Processo nº 0800451-26.2017.8.15.0091**

**MARIA ADRIELE DA SILYA GOMES e outros, já  
devidamente qualificados, nos autos da Ação Civil de número em epígrafe, por  
intermédio de seu advogado e procurador infra-assinado, vem respeitosamente  
à presença de Vossa Excelência, REQUERER A JUNTADA DO INQUÉRITO  
POLICIAL QUE ATESTA QUE O SR ADRIANO GOMES FALECEU VITIMA DE  
ACIDENTE DE TRÂNSITO.**

***Nestes Precisos Termos, Pede e Confia no Deferimento.  
Taperoá – PB, 19 DE SETEMBRO DE 2017.***

**MARCELO DANTAS LOPES  
OAB/PB 18446**



SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil

2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
Setor de Boletim de Ocorrência



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**  
**Nº03596.01.2017.2.00.401**

**OCORRÊNCIA(S)**

Suposto(s) Autor(es):

Tipificação 1: MORTE ACIDENTAL DE TRÂNSITO

Data da Ocorrência: 19/03/2017

Hora: 18:00:00

Forma da Comunicação: Verbal

Endereço: Rua Projeta, S/N, Centro, Taperoá, PB.

Complemento: Não Informado

**PARTE(S)**

<b>COMUNICANTE</b>	Nome: Maria do Socorro da Silva
	Conhecido por: Não informado
	Filiação: Marineide da Silva e Nilton Clementino da Silva
	Idade: 27
	Data de Nascimento: 16/01/1990
	Identidade de Gênero: Não informado
	Nacionalidade: brasileira
	Naturalidade: Campina Grande
	Estado Civil: união estável
<b>VITIMA</b>	Escolaridade: Não informado
	Profissão: Diarista
	Documentos(s) de Identificação: CPF nº 016.152.154-17
	Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Taperoá, PB
	Complemento: Não informado
	Telefone: (83) 98746-3582
	Nome: Adriano Gomes
	Conhecido por: Não informado
	Filiação: Maria Francisca Gomes e Oracio Gomes (Altamira)
<b>OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)</b>	Idade: 28
	Data de Nascimento: 07/11/1988
	Identidade de Gênero: Não informado
	Nacionalidade: brasileira
	Naturalidade: Taperoá
	Estado Civil: união estável
	Escolaridade: Não informado
	Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais
	Documentos(s) de Identificação: Não informado
<b>DILIGÊNCIAS ADOTADAS/EXAMES REQUISITADOS</b>	Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Taperoá, PB
	Complemento: Não informado
	Telefone: Não informado
	Relata a comunicante ser companheira da vítima, tendo a mesma sofrido ACIDENTE DE TRANSITO (COLISÃO), fato ocorrido na data, hora e local, quando o vítima conduzia um veículo
	Procedimento Policial Nº:03596.01.2017.2.00.401
	1/2



SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil

2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
Setor de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA  
CIVIL  
PARAÍBA**

**GOVERNO  
DA PARAÍBA**  
Secretaria de Estado da  
Segurança e da Defesa Social

motocicleta de dados não informados, tendo ocorrido um colisão frontal, sendo a vítima socorrida pelo SAMU para o Hospital de Traumas desta Cidade, vindo a óbito por volta das 15:00 horas.

**Nada mais disse. Encerrado está o presente termo.**

Campina Grande/PB, 24 de março de 2017.

*pjp (ass)*

**JOSEFA ALVES DE ASSIS**  
Delegado(a) de Polícia Civil

*Maria do Socorro da Silva*

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

Noticiante

*joenildo airés sampaio*

**JOSENILDO AIRES SAMPAIO**

Escrivão de Polícia

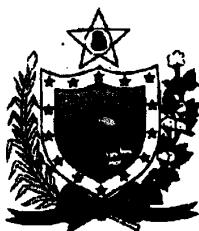
Procedimento Policial Nº:03596.01.2017.2.00.401

2/2



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 19/09/2017 22:25:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091922242465600000009573167>  
Número do documento: 17091922242465600000009573167

Num. 9787857 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
SETOR DE OCORRÊNCIAS E CARTAS PRECATORIAS – CAMPINA  
GRANDE – PB

Rua Raimundo Nonato, S/N – Catolé – Campina Grande - PB

OFÍCIO Nº S/Nº/2017

Campina Grande, 24 de Março de 2017

Exame requisitado: EXAME CADAVÉRICO

Ref B.O.: 03596.01.2017.2.00.401

SENHOR DIRETOR:

Requisitamos a Vossa Senhoria, as providências, para que no prazo legal (Art. 160 Parágrafo Único, do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 8.862/94), seja procedido o EXAME CADAVÉRICO na pessoa cujos dados são dispostos a seguir, e que logo após, seja o respectivo LAUDO remetido para a COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, nesta 2ª SRPC - PB

**VÍTIMA: ADRIANO GOMES** Idade: 28 Data de Nascimento: 07/11/1988 Identidade de Gênero: Não informado Filho de Maria Francisca Gomes e Oracio Gomes Naturalidade: Taperoá Estado Civil: união estável Escolaridade: Não informado Documentos(s) de Identificação: Não informado Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Taperoá, PB

**HISTÓRICO:** Relata a comunicante ser companheira da vítima, tendo a mesma sofrido ACIDENTE DE TRANSITO ( COLISÃO), fato ocorrido na data, hora e local, quando o vítima conduzia um veículo motocicleta de dados não informados, tendo ocorrido um colisão frontal, sendo a vítima socorrida pelo SAMU para o Hospital de Traumas desta Cidade, vindo a óbito por volta das 15:00 horas.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A LAVRATURA E A REMESSA DESTE BOLETIM PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, NESTA 2ª SRPC**

*PIR D'Almeida*  
Belº JOSEFA ALVES DE ASSIS  
AUTORIDADE POLICIAL

ILMO. SR. DR  
MD. DIRETOR DA UNIDADE DE MEDICINA LEGAL  
CAMPINA GRANDE/PB:

*X maria do socorro da Silva*





Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 19/09/2017 22:25:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091922242465600000009573167>  
Número do documento: 17091922242465600000009573167

Num. 9787857 - Pág. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
ADRIANO GOMES

MATRÍCULA:  
0697730155 2017 4 00092 218 0036370 48

SEXO  masculino COR  PARDA ESTADO CIVIL E IDADE  solteiro, 28 anos  
NATURALIDADE/UF  Taperó-PB DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
CPF nº: 016.267.834-70

ELEITOR  — NÃO INFORMADO —

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO)  
ORACIO GOMES e MARIA FRANCISCA GOMES. Residia na(o) RUA-N.º DA CONCEIÇÃO,S/N,ZONA RURAL, no município de Taperó-PB

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
vinte e quatro de março de dois mil e dezessete - 11:30 DIA  24 MÊS  03 ANO  2017

LOCAL DO FALECIMENTO  HOSPITAL REGIONAL DE CAMPINA GRANDE-PB

CAUSA DA MORTE  
LUXAÇÃO CRANIO VERTEBRAL,VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO FALECENDO NO HOSPITAL 6 DIAS  
APÓS,ACIDENTE,CONJUNTO DA SOLIDARIEDADE EM TAPEROÁ-PB,TRANSFERIDO PARA IML LOCAL DE CAMPINA  
GRANDE-PB

NOME DO MÉDICO / CRM  LOCAL DO SEPULTAMENTO  
Ricardo Cesar de Carvalho - CRM: 1979.  CEMITÉRIO LOCAL DE TAPEROÁ-PB

DECLARANTE  EDNALDO GOMES, irmão do falecido, brasileiro, solteiro, com 30 anos de idade, COSTUREIRO-INDUSTRIAL, residente e  
domiciliado: RUA-NAPOLEÃO ARACI DE MEDEIROS,Q C LOTE 2,GLORIA I, Campina Grande-PB, natural de Petrolândia-PE

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Registro lavrado em 25/03/2017, no Livro C-00092, Nº 36370, folha 218. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 245061800. O FALECIDO DEIXA  
FILHOS TODOS MENORES DE IDADE,ERA AGRICULTOR,NADA MAIS FOI DECLARADO

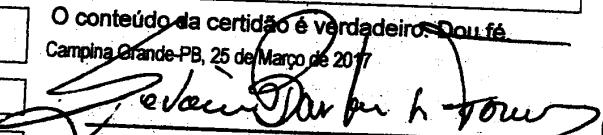
NOME DO OFÍCIO  Cartório de Registro Civil de José Pinheiro

OFICIAL REGISTRADOR  Francisco Solano Rodrigues

MUNICÍPIO/UF  Campina Grande-PB

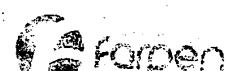
ENDERECO  R: Fernandes Vieira, nº 330,José Pinheiro Campina Grande-PB -  
CEP 58407490 Fone: 8333418065 - 986746833 E-mail:  
cartoriojosepinheiro@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Campina Grande-PB, 25 de Março de 2017

  
Severino Barbosa de Farias  
Escrevente

Selo Digital: AES42246-ZEHB  
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO  
- ZONA LESTE -  
Severino Barbosa de Farias  
Escrevente  
Campina Grande-PB

 fornem

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 366933 B - PROTOCOLO DE DOCUMENTO DE ÓBITO





**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Às 16:00 horas do dia cinco de abril de 2017, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ, presente se encontra o(a) Bel.(a). Ariosvaldo Adelino de Melo, DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu MARIA FRANCISCA GOMES, do sexo feminino, nascida no dia 10/07/1950, com 67 anos de idade, ID: 3902226 EXPEDIDOR: SSP/PB, CPF: 067.196.294-92, profissão: aposentada, filha de Maria Francisca da Conceição e pai não declarado, escolaridade: não alfabetizada, estado civil: casada, natural de Taperoá/PB, nacionalidade: brasileira, cor parda, Tem filhos? sim Quantos? Sete. Dá-se ao vício da embriagues? não, residente na(o) Rua Nossa Senhora da Conceição, bairro do Alto, na cidade de Taperoá/PB, e a respeito do fato, fez as seguintes declarações: Que, é mãe de ADRIANO GOMES, o qual foi vítima de acidente de motocicleta ocorrido no dia 19/03/2017, no conjunto da Solidariedade; Que, sabe informar de que na ocasião do acidente seu filho, ADRIANO GOMES, guiava a motocicleta HONDA, ANO 1996, COR VERMELHA, PLACA KIF1384/PE, CHASSI 9C2JC250VTR043252, RENAVAN 00667262164, LICENCIADA EM NOME JOSE AILSON TEIXEIRA DE CARVALHO, conduzindo duas jovens, as quais não sabe informar o nome, no bagageiro; Que, ouviu dizer por populares de que seu filho caminhava em sua motocicleta pela via correta e um homem conhecido por BIL PAULO, o qual conduzia outra motocicleta em sentido contrário de seu filho, bateu de frente com a motocicleta de ADRIANO GOMES; Que, foi informada depois de que quem socorreu ADRIANO GOMES para o hospital foi um genro dela declarante de nome "ADEVAN"; Que, depois de receber os atendimento iniciais no hospital de Taperoá seu filho ADRIANO GOMES, foi transferido para o hospital de traumas na cidade de Campina Grande onde ficou interno vindo a óbito no dia 24/03/2017, em decorrência do acidente de trânsito do qual foi vítima. Sendo o que havia a constar, encerro o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim, Ryldo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

AUTORIDADE:

Ariosvaldo Adelino de Melo  
Delegado de Polícia Civil

DECLARANTE:

ESCRIVÃO:





**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Às 16:50 horas do dia cinco de abril de 2017, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ, presente se encontra o(a) Bel.(a). Ariosvaldo Adelino de Melo, DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu RAUANA MOREIRA BASILIO, do sexo feminino, nascida no dia 12/12/2002, com 14 anos de idade, ID: não possui EXPEDIDOR: , CPF: não possui, profissão: estudante, filha de Severino Basílio e Lindalva Moreira da Silva, escolaridade: alfabetizada, estado civil: solteira, natural de Taperoá/PB, nacionalidade: brasileira, residente na(o) Rua Projeta, s/n, Conjunto da Solidariedade, na cidade de Taperoá/PB, telefone de contato: 9-8899-7632, na presença de seu irmão RAFAEL MOREIRA BASILIO, neste ato responsável legal, e a respeito do fato, fez as seguintes declarações: Que, conhecia a pessoa da vítima ADRIANO GOMES, no dia do fato estava com sua irmã, RAIRA, na motocicleta que era conduzida pela vítima ADRIANO, se dirigiam de sua residência para o centro deste município onde iriam participar de um aniversário; Quando trafegavam em frente ao restaurante João de Barro, na principal daquele conjunto no bagageiro da motocicleta guiada por ADRIANO, foram atingidas de frente por outra motocicleta que vinha em sentido contrário; Que, diz que a motocicleta em que trafegavam não estava em alta velocidade, porem a motocicleta que colidiu na que estavam vinha em alta velocidade; Que, diz que no dia do fato ADRIANO havia ingerido um pouco de bebida alcoólica em sua casa antes do fato; Que, sabe informar de que a pessoa que guiava a motocicleta que colidiu com a moto em que estava era um homem conhecido por BIL PAULO; Que, não recorda se a motocicleta em que estava vinha do lado direito ou esquerdo da pista; Que, após a colisão ficou acorda como também sua irmã, porém BIL PAULO e ADRIANO ficaram desacordados; Que, ADRIANO foi socorrido por um cunhado dele, de nome ALDEVAN, e BIL PAULO foi socorrido pela ambulância do SAMU; Que, depois tomou conhecimento de que ADRIANO veio a óbito alguns dias depois na cidade de Campina Grande. Sendo o que havia a constar, encerro o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim, Ryldo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

AUTORIDADE:

Ariosvaldo Adelino de Melo

Delegado da Polícia Civil

DECLARANTE menor:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ESCRIVÃO:





**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Às 17:00 horas do dia cinco de abril de 2017, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ, presente se encontra o(a) Bel.(a). Ariosvaldo Adelino de Melo, DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu RAIRA MOREIRA BASILIO, do sexo feminino, nascida no dia 19/09/2001, com 15 anos de idade, ID: não possui EXPEDIDOR: , CPF: não possui, profissão: estudante, filha de Severino Basílio e Lindalva Moreira da Silva, escolaridade: alfabetizada, estado civil: solteira, natural de Taperoá/PB, nacionalidade: brasileira, residente na(o) Rua Projeta, s/n, Conjunto da Solidariedade, na cidade de Taperoá/PB, telefone de contato: 9-8899-7632, na presença de seu irmão RAFAEL MOREIRA BASILIO, neste ato responsável legal, e a respeito do fato, fez as seguintes declarações: Que, conhecia a pessoa da vítima ADRIANO GOMES, há bastante tempo; Que, no dia do fato ADRIANO chegou na sua residência por volta das 17:00 horas, tomou algumas doses de cachaça ; Que, por volta das 18:00 horas a declarante e sua irmã, RAUNA, juntamente com ADRIANO, subiram na motocicleta dele e saíram em direção ao centro deste município participar de uma festa de aniversário; Que, segundo a declarante ADRIANO estava conduzindo a motocicleta em velocidade moderada, com ela e sua irmã no bagageiro; Que, diz a declarante, que quando trafegavam próximo ao restaurante João de Barro vinha um motocicleta em alta velocidade e colidiu frontalmente com a motocicleta guiada por ADRIANO; Que, em decorrência da colisão todos caíram das motocicletas ADRIANO, foi socorrido por um cunhado dele que ali passava enquanto que o condutor da outra motocicleta foi socorrido pela ambulância do SAMU; Que, sabe informa de que o condutor da motocicleta que colidiu com a motocicleta em que seguia com sua irmã e ADRIANO era uma pessoa conhecida por BIL PAULO. Sendo o que havia a constar, encerro o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim, Ryldo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

AUTORIDADE: \_\_\_\_\_

*Ariosvaldo Adelino de Melo*

Delegado da Polícia Civil

DECLARANTE menor: \_\_\_\_\_

*Rauna Moreira Basilio*

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

*Rafael Moreira Basilio*

ESCRIVÃO: \_\_\_\_\_

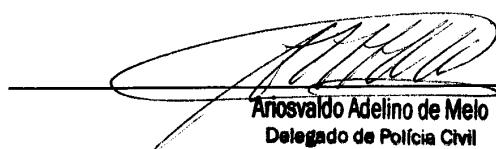




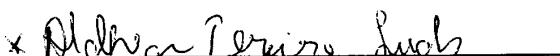
**TERMO DE DEPOIMENTO**

Às 15:00 horas do dia sete de abril de 2017, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ, presente se encontra o(a) Bel.(a). ARIOSVALDO ADELINO DE MELO, DELEGADO (A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu, **ALDEVAN PEREIRA GUEDES**, RG: 3662925 - SSP/PB, brasileiro, solteiro, natural de Taperoá - PB, com 25 anos de idade, nascido em 30/11/1991, agricultor, alfabetizado, filho de José Adelmo Batista Guedes e Valdete Prudêncio Pereira Guedes, residente Rua Projetada, próximo à Padaria de Véi, Conjunto da Solidariedade, Taperoá-PB. Aos costumes nada disse, compromissado na forma da lei de acordo com o Art. 203 CPP, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado e inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU QUE**: é cunhado da vítima, Adriano, que no dia do fato estava se deslocando de sua residência para um sítio onde sua mãe reside, trafegando na rua principal do conjunto onde reside, quando viu várias pessoas observando um acidente de moto que ali havia ocorrido; Que, parte da rua estava interditada e ao parar duas garotas conhecidas sua diziam ter sido vítima de um acidente e lhe pediam socorro; Que, neste instante se aproxima uma pessoa trazendo seu cunhado nos braços; Que, naquele instante percebeu que seu cunhado também era vítima daquele mesmo acidente e tendo em vista o mesmo estava bastante ferido e sangrando no rosto resolveu socorrer-lo e as duas meninas conhecidas sua para o hospital de Taperoá; Que, estava presente no hospital quando seu cunhado, Adriano, foi transferido para a cidade de Campina Grande na ambulância do SAMU; Que, depois tomou conhecimento de que Adriano teria vindo a óbito no hospital de traumas em Campina Grande, onde estava interno; Que, depois tomou conhecimento de que o acidente envolveu não só as pessoas que socorreu, como também um senhor conhecido por BIL PAULO; Que, não sabe informar detalhes do acidente. E nada mais sabe informar do fato. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, passando a Autoridade a mandar encerrar o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo depoente e por mim, Rydo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

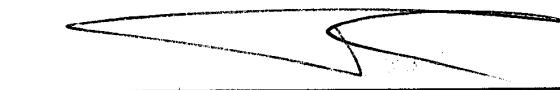
AUTOIDADE:

  
Ariosvaldo Adelino de Melo  
Delegado de Polícia Civil

DEPOENTE:



ESCRIVÃ(O):







**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos seis dias do mês de abril de 2017, nesta cidade de TAPEROÁ, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ presente se encontra o(a) Bel .(a). ARIOSVALDO ADELINO DE MELO, DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu: **SEVERINO PAULO DOS SANTOS, conhecido BIL PAULO**, brasileira, natural de Taperoá/PB, aposentado, com 72 anos de idade, nascido em 04/12/1989, não alfabetizado, casado, RG 803.435 SSP/PB, filho de Josefa Maria da Conceição e pai não declarado, residente na Rua Projetada, s/n, Conjunto da Solidariedade, próximo ao posto de saúde, Taperoá/PB. tel.: não possui , a qual fez as seguintes declarações: Que, diz que no dia do fato estava se dirigindo do centro deste município para sua residência; Que, em determinado momento parou na principal do conjunto da Solidariedade, em frente a casa de uma pessoa conhecida por Martins Vitorino; Que, diz que enquanto estava chamando pela pessoa de Giba, veio uma motocicleta em alta velocidade e colidiu com sua motocicleta; Que, devido a colisão perdeu os sentidos, não chegando nem a ver quem bateu em sua motocicleta; Que, quando voltou a si estava no hospital de traumas na cidade de Campina Grande; Que, passou quase dois dias interno naquela casa de saúde; Que, sofreu lesões no braço e na cabeça; Que, na ocasião do fato estava em sua motocicleta HONDA / CG 150 TITAN KS, ANO 2005/2006, COR VERMELHA, PLACA KLU1036/PE, CHASSI 9C2KC08106R838431, RENAVAN 871459132, LICENCIADA EM NOME DE LEONARDO SILVA DA NOBREGA; Que, não conhece o condutor da motocicleta que bateu na sua, nem sabe informar os dados do outro veículo, sabendo apenas, depois do fato, de que o condutor da outra motocicleta veio a óbito em decorrência deste acidente; Que, não costuma ingerir bebidas alcoólicas, não possui CNH e diz nunca ter se envolvido em outro acidente. E nada mais havendo a constar, encerro o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim, Ryldo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

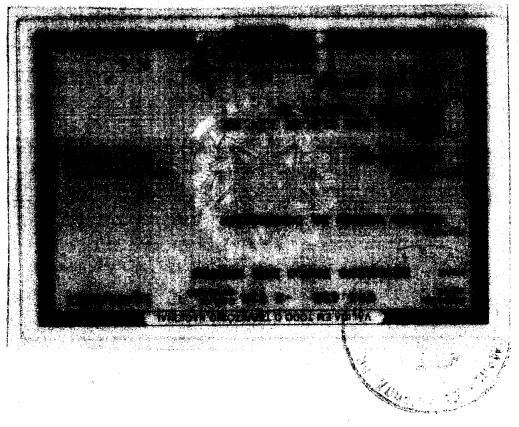
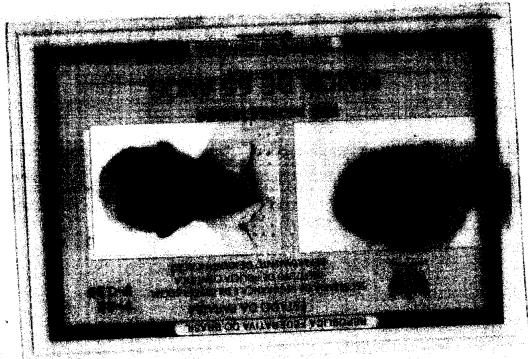
AUTORIDADE:

Ariosvaldo Adelino de Melo  
Delegado de Polícia Civil

DECLARANTE:

ESCRIVÃO:





Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 19/09/2017 22:25:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091922242465600000009573167>  
Número do documento: 17091922242465600000009573167

Num. 9787857 - Pág. 11

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO**

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$

NOME DO COMPRADOR:

RG: \_\_\_\_\_ CPF/GGC: \_\_\_\_\_

ENDERÉCOS:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

**ATENÇÃO:**  
a) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL, A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO COMPRADOR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.  
b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO VENDEDOR, REMETENDO COPIA DESTE DOCUMENTO AO DETRAN, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)  
CONFORME ART. 369 C.P.C.

DETAN-PE		Nº 6298459778
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
VIA	COD. RENAVAM	RTB
1	871459132	*****
P. 2 - NOME/ENDERÉCOS		
LEONARDO GOMES DA MIRAGA STTUT LACDA DA VACA 42 CS-ZONA RURAL SIRUBIM-PE 55750-000		
P. 3 - PLACA		
064-028-094-28 PLACA KLJU1036		
P. 4 - DATA DE EMISSÃO		
04/09/2017		
P. 5 - ESPECIE TIPO		
PAS /MOTOCICLETA /		
COMBUSTÍVEL		
GASOLINA		
P. 6 - MARCA/MODELO		
HONDA/CG 150 TITAN KS		
ANO FAB - ANO MOD		
2005 2006		
P. 7 - CATEGORIA		
PARTIC		
COR PREDOMINANTE		
VERMELHA		
P. 8 - OBSERVAÇÕES		
AL. FID. CONS NAC HONDA LTDA		
P. 9 - LOCAL		
SIRUBIM		
P. 10 - DATA		
20/12/08		







**TERMO DE DEPOIMENTO**

Às 14:50 horas do dia onze de abril de 2017, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ, presente se encontra o(a) Bel.(ª). ARIOSVALDO ADELINO DE MELO, DELEGADO (A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu, **SUENIA DOS SANTOS ISAIAS**, brasileiro, solteira, natural de Taperoá - PB, com 30 anos de idade, nascida em 06/01/1987, agricultora, alfabetizada, filho de José Izaias Neto e Josefa Dantas dos Santos Izaias, residente na Rua Projetada, s/n, Conjunto da Solidariedade, próximo à padaria de Véio, Taperoá/PB, telefone para contato: 9-8851-1686. Aos costumes nada disse, compromissado na forma da lei de acordo com o Art. 203 CPP, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado e inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU QUE**: que conhece todos os envolvidos no acidente o qual vitimou fatalmente Adriano e ainda deixou ferido o senhor conhecido por BIL PAULO; Que, diz que no dia do fato, estava passando no local quando viu as pessoas já caídas na rua principal conjunto da Solidariedade, informa de que as motos estavam caídas na preferencia de que ia para o conjunto, no caso seu BIL PAULO; Que, depois ouviu falar que na hora do impacto o senhor BIL PAULO estaria com sua motocicleta para e ADRIANO é quem estava em movimento e na ocasião com suas jovens na moto, as quais não tiveram lesões graves; Que, sabe informa de que o senhor BIL PAULO não ingere bebidas alcoólicas, enquanto que ouviu dizer de que ADRIANO, a vitima fatal, havia ingerido bebidas alcoólicas naquele dia. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, passando a Autoridade a mandar encerrar o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo depoente e por mim, Ryldo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

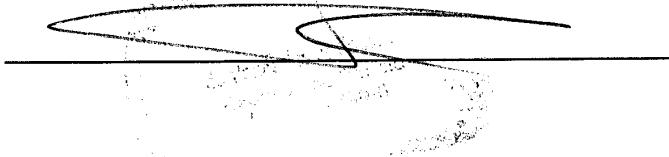
AUTOIDADE:

  
Ariosvaldo Adelino de Melo  
Delegado de Polícia Civil

DEPOENTE:



ESCRIVÁ(O):







**TERMO DE DEPOIMENTO**

Às 15:00 horas do dia onze de abril de 2017, nesta cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, nesta DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAPEROÁ, presente se encontra o(a) Bel.(a). ARIOSVALDO ADELINO DE MELO, DELEGADO (A) DE POLÍCIA CIVIL comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, compareceu, **JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Taperoá - PB, com 21 anos de idade, nascida em 01/01/1995, agricultor, alfabetizado, filho de Cícero Gomes dos Santos e Maria de Fátima da Conceição, residente na Rua Bela Vista, s/n, Bairro do Alto, Taperoá/PB, telefone para contato: não sabe informar. Aos costumes nada disse, compromissado na forma da lei de acordo com o Art. 203 CPP, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado e inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU QUE**: que conhece todos os envolvidos no acidente só de vista; Que, no dia do fato estava passando pelo local quando viu as pessoas vítimas do acidentes caídas na rua principal do conjunto da solidariedade; Que, todos estava caídos de um só lado da pista, ou seja, na mão de preferencia de onde estava a vitima BIU PAULO; Que, ficou algum tempo no local e depois foi embora para sua casa; Que, o comentário que rolava no local e hora do fato é de que o seu BIU PAULO estava com a motocicleta parada e foi atingido por ADRIANO, a vitima fatal do acidente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, passando a Autoridade a mandar encerrar o presente termo que vai assinado pela Autoridade, pelo depoente e por mim, Ryldo Vanderley de Sousa Alves, Escrivão que o digitei.

AUTOIDADE:

Ariosovaldo Adelino de Melo  
Delegado de Polícia Civil

DEPOENTE:

José Carlos G. dos Santos

ESCRIVÃ(O):

Ryldo Vanderley de Sousa Alves



*Taperoá* Prot. 357/17

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG  
NUMOL

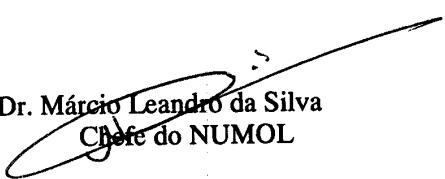
Ofício nº. 234/2017/SD/NUMOL-CG/IPC/SEDES.

Campina Grande, 25 de abril de 2017.

Senhor (a) Delegado (a):

Sirvo-me do presente, para encaminhar em anexo, o laudo de exame: CADAVÉRICO de nº. 03.03.01.032017.07706 realizado em: ADRIANO GOMES; atendendo a solicitação de nº. SN/2017 com a data de: 24/03/2017 da/o Setor de Ocorrências - Campina Grande/PB.

Atenciosamente,

  
Dr. Márcio Leandro da Silva  
Chefe do NUMOL

Ilmo(a) Senhor(a).  
Dr(a) Francisco Eduardo Guimarães Farias  
Coordenação Regional Judiciária - 2<sup>a</sup> SRPC/CG



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG

C: 98117 Laudo nº: 03.03.01.032017.07706  
NIC 2016 3363

## LAUDO TANATOSCÓPICO

Dr. Márcio Leandro da Silva, Chefe do NUMOL / Campina Grande atendendo a solicitação expedida da(o) Setor de Ocorrências - Campina Grande/PB de nº SN/2017 datada de: 24/03/2017, designou um(a) Perito(a) Médico-Legal para proceder o exame cadavérico no corpo que nos foi apresentado como sendo de: ADRIANO GOMES, Nacionalidade: brasileira, Estado civil: em união estável, 28 anos, natural de: Taperoá/PB, sexo: masculino, filho/a de: Orácio Gomes e Maria Francisca Gomes, residente na R. Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Taperoá/PB, descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar e, bem assim responder aos quesitos no final formulados.

**HISTÓRICO:** Vítima de acidente de trânsito falecendo no hospital 6 dias após.

Exame realizado em: 25/03/2017 às 09:00h.

**DESCRIÇÃO** - Cadáver de regular complexão física, bom estado de nutrição e de conservação, apresentando livres de hipostase no dorso, em rigidez generalizada, medindo 1,67 m e trajando fralda descartável no momento do exame; apresenta equimoses orbitárias, ferida contusa na região frontal à direita, feridas contusas suturadas nos lábios, escoriação na região geniana esquerda, feridas puntiformes de punção venosa (2) na região carotídeana direita e cicatriz pretérita no gradil costal direito (3 cm); mostra ainda tatuagens sem liquidez no braço direito, antebraço esquerdo e perna ipsolateral, e tatuagem de "aranha" no braço idem; demais superfícies sem anormalidades.

**CAVIDADE CRANIANA** - Feita incisão bimastoidea e descolados ambos os retalhos, constatamos infiltração hemorrágica à esquerda e ausência de traços de fratura; retirada a calota craniana constatamos ausência de hematoma extra e subdural e micro-hemorragias no parênquima cerebral confirmada aos cortes; base do crânio íntegra.

**CAVIDADE TORACOABDOMINAL** - Feita incisão furculopubiana e retirado o plastrão condroesternal constatamos pneumonia em fase de hepatização vermelha, com extravasamento de material purulento aos cortes e expressão; o abdome mostra hemoperitônio ( $\pm$  200 ml), hematoma retroperitoneal e integridade das demais vísceras torácicas e abdominais; descolado o bloco visceral cervical evidenciamos a integridade deste e presença de luxação da 1ª vértebra cervical com a base do crânio.

Terminada a perícia e feita a reconstituição estética o médico legista passa a responder aos quesitos:

### RESPOSTAS AOS QUESITOS

- 1º. Se houve morte? SIM.
- 2º. Qual a causa da morte? LUXAÇÃO CRANIOVERTEBRAL.
- 3º. Qual o instrumento ou meio que produziu a morte? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 4º. Se foi produzida por meio de fogo, veneno, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? NÃO.

E para constar foi exarado o presente laudo que segue devidamente rubricado e assinado pelo perito.

  
Ricardo César de Carvalho  
Médico Legista - Mat. 72.905-1





## GOVERNO DA PARAÍBA

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER

#### DADOS DA OCORRÊNCIA

ORIGEM DO CADÁVER		ARMA UTILIZADA	DATA	
<input type="checkbox"/> LOCAL DE MORTE VIOLENTA PERICIADO <input type="checkbox"/> LOCAL DE MORTE VIOLENTA NÃO PERICIADO <input type="checkbox"/> SVO / UNIDADE DE SAÚDE		<input type="checkbox"/> ARMA DE FOGO <input type="checkbox"/> ARMA BRANCA <input type="checkbox"/> OUTROS OBJETOS:	/ /	
LOCAL PRINCIPAL DA OCORRÊNCIA (via pública, residência, bar, etc.)		LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia, etc.)		
NÚMERO	COMPLEMENTO (APTO, SALA, ANDAR, ETC.)		BAIRRO	
LOCALIDADE / COMUNIDADE		MUNICÍPIO / UF		
PONTO DE REFERENCIA		LATITUDE	LONGITUDE	

#### DADOS DA VÍTIMA

NOME		APELIDO		
MÃE				
SEXO	<input checked="" type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> IGNORADO	DATA NASCIMENTO	IDADE APARENTE	IDENTIDADE
CPF		COR DA PELE / Etnia <input type="checkbox"/> PRETA <input checked="" type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA		

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

MATRÍCULA N° \_\_\_\_\_

#### ORGÃO

- GRECRIM / NUCRIM  PC  
 UNIDADE DE SAÚDE  SVO  
 OUTRO \_\_\_\_\_

ASSINATURA

#### DELEGADO DE POLÍCIA (NOME)

MATRÍCULA N° \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA

#### CORPO ENCAMINHADO PARA

- GEMOL  
 NUMOL \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Nº. 20163363

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER



LAUDO TANATOSCÓPICO  
Secção de Odontologia

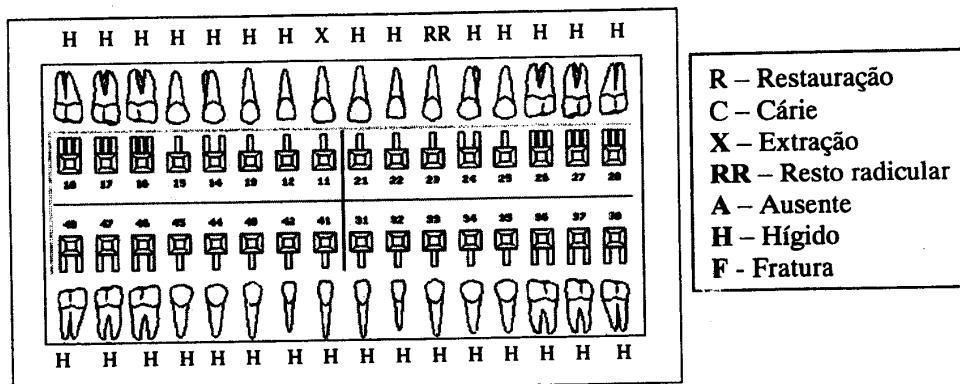
Data do exame: 25/03/2017 Hora do exame: 09h00min

Órgão Requisitante: Setor de Ocorrências - Campina Grande/PB. Nº da Solicitação: SN/2017.  
Autoridade Solicitante: Josefa Alves de Assis. Nome: ADRIANO GOMES, 28 anos, filho (a) de: Orácio Gomes e de: Maria Francisca Gomes. Sexo: masculino. Estado civil: em união estável. Nacionalidade: brasileira. Natural de: Taperoá/PB. Profissão: agricultor.

DADOS CARACTERÍSTICOS:

Cabelos: Crespos e Pretos. Rosto: Triangular. Sobrancelhas: Retas. Pálpebras: Fechadas. Íris: Castanhos. Cor: Parda. Pupilas: Contraídas. Conjuntivas: Opacas. Nariz: Mesorrino. Boca: Média. Lábios: Finos. Arco senil: Não. Barba: Por fazer. Bigode: Por fazer. Sinais particulares: Tatuagens.

ODONTOGRAMA



DESCRIÇÃO DO EXAME:

O cadáver apresentava-se em semirrigidez. Não surdia sangue do nariz e boca. Hemorragia subconjuntival bilateral. Ao exame do complexo bucomaxilofacial, observou-se equimose orbitária bilateral, ferida contusa suturada medindo 4.0 cm em pele do lábio superior, duas feridas contusas em mucosa de lábio inferior medindo 3.0 cm e 2.0 cm, lesão contusa suturada em pele de lábio inferior medindo 3.0 cm. Ao exame intraoral, constatou-se fratura tipo Lane Long em maxila já fixada por barra de Erich, demais estruturas bucais estavam íntegras, dentes em regular estado de conservação e higiene. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esse laudo escrito e devidamente rubricado, com verso em branco.

Thiara Karine de Araújo  
Perito Oficial Odonto Legal  
03123944  
0312390-6

Dra. Thiara Karine de Araújo  
Mat: 182.390-6





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
SETOR DE OCORRÊNCIAS E CARTAS PRECATÓRIAS – CAMPINA  
GRANDE – PB

Rua Raimundo Nonato, S/N – Catolé – Campina Grande - PB

OFÍCIO Nº S/Nº/2017

Campina Grande, 24 de Março de 2017

Exame requisitado: EXAME CADAVÉRICO

Ref B.O.: 03596.01.2017.2.00.401

SENHOR DIRETOR:

Requisitamos a Vossa Senhoria, as providências, para que no prazo legal (Art. 160 Parágrafo Único, do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 8.862/94), seja procedido o EXAME CADAVÉRICO na pessoa cujos dados são dispostos a seguir, e que logo após, seja o respectivo LAUDO remetido para a COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, nesta 2ª SRPC - PB

**VÍTIMA: ADRIANO GOMES** Idade: 28 Data de Nascimento: 07/11/1988 Identidade de Gênero: Não informado Filho de Maria Francisca Gomes e Oracio Gomes Naturalidade: Taperoá Estado Civil: união estável Escolaridade: Não informado Documentos(s) de Identificação: Não informado Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Taperoá, PB

**HISTÓRICO:** Relata a comunicante ser companheira da vítima, tendo a mesma sofrido ACIDENTE DE TRANSITO ( COLISÃO), fato ocorrido na data, hora e local, quando o vítima conduzia um veículo motocicleta de dados não informados, tendo ocorrido um colisão frontal, sendo a vítima socorrida pelo SAMU para o Hospital de Traumas desta Cidade, vindo a óbito por volta das 15:00 horas.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A LAVRATURA E A REMESSA DESTE BOLETIM PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, NESTA 2ª SRPC**

*PIP (Assinatura)*  
Belº JOSEFA ALVES DE ASSIS

AUTORIDADE POLICIAL

ILMO. SR. DR

MD. DIRETOR DA UNIDADE DE MEDICINA LEGAL

CAMPINA GRANDE/PB:

*pol. PI (M)*  
24.03.17 M 22:25  
H 22:25

Dr. Miltomilto Rio da Costa  
FARMACEUTICO - BIOQUIMICO  
Mat. 135.051-8 - CRF: 1422



**PETIÇÃO DE JUNTADA DA CARTA DA PROMOVIDA - FORMATO PDF**



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 13/01/2018 17:36:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18011317361009700000011816395>  
Número do documento: 18011317361009700000011816395

Num. 12084770 - Pág. 1



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ SUBSTITUTO DE DIREITO  
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAPEROÁ-PB,**

**JUNTADA DA CARTA DE NEGATIVA DA PROMOVIDA**

**Processo: 0800451-26.2017.8.15.0091**

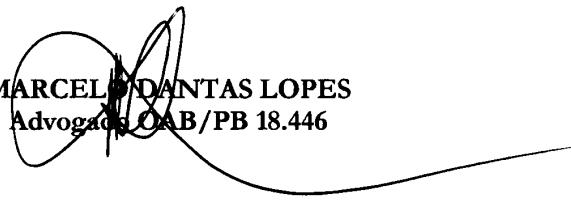
**Promovente: CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES E OUTROS**

**Promovida: SEGURADORA LIDER**

**CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES E OUTROS**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que promove em face **SEGURADORA LIDER**, por intermédio de seus advogados devidamente constituídos e habilitados que esta subscreve, vem a Vossa Excelência, **REQUERER A JUNTADA DA CARTA DA NEGATIVA DA PROMOVIDA (DOC.1).**

Nestes precisos termos pede e confia no deferimento.

Taperoá - PB, 10 DE JANEIRO DE 2017.

  
**MARCELO DANTAS LOPES**  
Advogado OAB/PB 18.446

---

**Escritório Sede - Campina Grande - Av. Floriano Peixoto, Nº 53 - sala 307, Edifícios Dão Silveira centro - Fone: (83) 3343-4101 - Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, Nº 121, Centro - Fone: 88939848**



Assinado eletronicamente por: MARCELO DANTAS LOPES - 13/01/2018 17:36:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18011317355448200000011816407>  
Número do documento: 18011317355448200000011816407

Num. 12084782 - Pág. 1


[Buscar no site](#)
[Seguro DPVAT](#)

## Acompanhe o Processo de Indenização

[Visualizar Documentos](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3170261463 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ADRIANO GOMES

**COBERTURA** Morte

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS  
**BENEFICIÁRIO** CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES

**Posição em 13-01-2018 18:01:28**

Seu pedido de indenização foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.

### ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)

A

A

A



### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)

Documentos Invalidez Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)

Documento Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)

Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

### PAGUE SEGURO

Como Pagar [\(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)

Consulta a Pagamentos Efetuados [\(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)

Informações Gerais [\(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE TAPEROÁ  
VARA ÚNICA**

Fórum Desembargador Manoel Taigy Filho  
Rua João Suassuna, s/n, Centro, Taperoá-PB, CEP 58680-000  
Fone: (83) 3463-2226 / Email: ter.1vara@tjpb.jus.br

**D E S P A C H O**

**Processo n. 0800451-26.2017.8.15.0091**

**Vistos.**

1. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, **inclusive a prova documental de prévio indeferimento administrativo de pagamento da indenização do Seguro DPVAT**, recebo a inicial.
2. Considerando a declaração de hipossuficiência apresentada, dotada de presunção relativa de veracidade (art. 99, §3º, do CPC), **defiro a gratuidade judiciária requerida**.
3. Deixo de designar a audiência de conciliação de que trata o art. 334 do CPC por ser fato público, notório e recorrente nesta Comarca que a parte promovida não celebra acordos antes de realização de perícia médica na parte autora, de sorte que esse ato processual somente retardaria, desarrazoadamente, a marcha processual.
4. **CITE-SE** a parte promovida pela via postal (Correios), fazendo-se constar na carta o prazo para defesa de quinze dias contados da juntada do aviso de recebimento (art. 335, III, c/c art. 231, I, do CPC) e a advertência de que se presumirão verdadeiras as alegações de fato não impugnadas (art. 341 do CPC).
5. Caso seja apresentada contestação, independentemente de nova conclusão, **INTIME-SE** a parte autora para, querendo, impugná-la no prazo de quinze dias (art. 350 do CPC).
6. Decorrido o prazo supra, **INTIME-SE** a parte autora, por seu advogado, mediante expediente eletrônico, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, indicar as eventuais provas que desejam produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado da lide. Em seguida, **INTIME-SE** a parte promovida, por seu advogado constituído, mediante expediente eletrônico, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, indicar as eventuais provas que desejam produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado da lide.
7. **Somente após decorrido o último prazo**, certifique-se se houve ou não manifestação e venham-me os autos conclusos.

**Cumpre-se.**

Taperoá/PB, data do registro eletrônico.



Assinado eletronicamente por: RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA - 15/06/2018 13:06:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061513064221900000014236160>  
Número do documento: 18061513064221900000014236160

Num. 14587921 - Pág. 1

**Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa**  
Juiz de Direito  
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente por: RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA - 15/06/2018 13:06:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061513064221900000014236160>  
Número do documento: 18061513064221900000014236160

Num. 14587921 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba

Vara Única de Taperoá

R JOÃO SUASSUNA, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB - CEP: 58680-000

**Número do Processo: 0800451-26.2017.8.15.0091**

**Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]**

**Polo ativo: AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

**Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

### **CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, faço juntada de AR.

TAPEROÁ, 3 de abril de 2019

ADRIANA DIAS FARIAS



Assinado eletronicamente por: ADRIANA DIAS FARIAS - 03/04/2019 10:12:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040310122443300000019715314>  
Número do documento: 19040310122443300000019715314

Num. 20266703 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS S/A**

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

RIO DE JANEIRO

RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

**PJE 000453-26.2017.8350083**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

**X** *Adriana Dias Farias*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRÉATION

**21/02/19**

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

**884780113**

ENDereço PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: ADRIANA DIAS FARIA - 03/04/2019 10:12:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040310111405100000019715385>  
Número do documento: 19040310111405100000019715385

Num. 20266775 - Pág. 1

**Correios** Brasil

**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

**1**

JO 36366163 5 BR

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT** **123 FEB 2018**

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT** **PS**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

—	—	—			
:	h	:	h	:	h

**PRELETTA COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

**FORUM DE TAPEROA-PB**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE**

**CIDADE / LOCALITÉ**

**COMARCA DE TAPEROA-PB**  
**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
**FÓRUM "DES. MANOEL TAÍGUE FILHO." BRASIL**  
**Av. Epitácio Pessoa, 511 - CEP 56080-400**  
**Taperoá - Paraíba**

**5 8680-000**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR**





Poder Judiciário da Paraíba

Vara Única de Taperoá

R JOÃO SUASSUNA, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB - CEP: 58680-000

**Número do Processo: 0800451-26.2017.8.15.0091**

**Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]**

**Polo ativo: AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

**Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo sem que a parte ré apresentasse a contestação.

TAPEROÁ, 1 de outubro de 2019

ADRIANA DIAS FARIAS



Assinado eletronicamente por: ADRIANA DIAS FARIAS - 01/10/2019 09:01:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100109014625300000024090303>  
Número do documento: 19100109014625300000024090303

Num. 24895092 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Taperoá**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800451-26.2017.8.15.0091

**DESPACHO**

Intime-se o promovente, por seu advogado, para requerer o que entender de direito em 15 dias.

Cumpra-se.

TAPEROÁ, 6 de novembro de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO - 06/11/2019 16:04:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110616045245400000025094261>  
Número do documento: 19110616045245400000025094261

Num. 25967717 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

Vara Única de Taperoá

R JOÃO SUASSUNA, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB - CEP: 58680-000

**Número do Processo: 0800451-26.2017.8.15.0091**

**Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto: [Acidente de Trânsito]**

**Polo ativo: AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

**Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo estabelecido no despacho de ID **25967717** sem manifestação da parte promovente.

Taperoá, 16 de abril de 2020

Adriana Dias Farias  
Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: ADRIANA DIAS FARIAS - 16/04/2020 21:38:55

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041621385455400000028790212>

Número do documento: 20041621385455400000028790212

Num. 29937040 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Taperoá**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800451-26.2017.8.15.0091

[Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**SENTENÇA**

Trata-se de ação de ação indenizatória proposta por **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, qualificado nos autos em destaque, em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, igualmente identificado(a), pelos fatos e fundamentos narrados na exordial.

Citado, o promovido não contestou a ação, ID nº 24895092.

Intimado a promover o prosseguimento do feito, o promovido quedou-se inerte, ID nº 25967717.

Vieram-me os autos conclusos.

**É o relato. Fundamento e DECIDO.**

O Novo Código de Processo Civil (art. 485, III) dispõe que o processo será extinto, sem apreciação do mérito, quando o autor não promover os atos que lhe incumbir, abandonando a causa por mais de trinta dias.

Na hipótese dos autos, o autor foi intimado para dar o devido prosseguimento ao feito em 6 de novembro de 2019 e, até a presente data não manifestou-se nos autos, conforme certificado no ID nº 29937040.

Portanto, houve o abandono da causa e a extinção sem resolução de mérito é medida que se impõe.

**DISPOSITIVO**

Assim, com fundamento no parágrafo único do art. 485, VI e § 4º, todos do Novo Código de Processo Civil, **declaro extinto o presente feito sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, III do CPC.**

Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, ao tempo em que suspenso a exigibilidade em razão da gratuidade judiciária outrora deferida.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Taperoá, data e assinatura eletrônicas.

Juiz(a) de Direito